

PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORECATU
Secretaria de Serviço Social



Ofício nº 151/2025 - SSS

Porecatu, 26 de maio de 2025.

Ilustríssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a dotação orçamentaria para processo de dispensa de licitação para aquisição de **Móveis Planejados** para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Centro de Convivência dos Idosos - CCI.

Cabe mencionar que o CCI foi passado por uma reforma e precisa ser devidamente equipado para melhor armazenamento de utensílios domésticos, gêneros alimentícios e materiais diversos.

Em anexo segue: 03 orçamentos.

O recurso a ser utilizado é recurso próprio.

Atenciosamente,


Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretária de Serviço Social
Portaria nº 012/2025

Ilmo. Sr.
José Custódio das Mercês
Secretário de Fazenda
Porecatu – PR

0.223
7-1465
R-63



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD		
Secretaria: Secretaria de Serviço Social		
Unidade/Setor/Departamento: CRAS		
Servidor Responsável pela Demanda: Maria Aparecida de Jesus Souza		
Email:centrosocialporecatu@yahoo.com.br	Tel.: (43)9 9647 54 16	Data:26/05/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis sob medida para Centro de Convivência dos Idosos (CCI).		
Justificativa da necessidade da contratação: O Centro de Convivência do Idoso foi recentemente reformado e agora necessita ser devidamente equipado. Entre as necessidades prioritárias, destaca-se a aquisição de móveis planejados para a cozinha, garantindo o armazenamento de utensílios domésticos. Além disso, é fundamental a instalação de um balcão adequado para a organização e guarda de documentos.		
1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:		

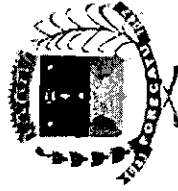
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Legna Planejados	Saturnino Móveis	M Poletto Me	Média	VALOR TOTAL
1	Confecção, montagem e instalação de balcão inferior para cozinha MDF em L. Nas medidas 2.87x1.91,5x69x58. Com pia na área molhada no MDF hidrofugo(resistente a água) e trilhos de gavetas telescópicas, zincadas com tolerância de peso até 35kg. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor alumínio.	un	1	R\$ 7.020,00	R\$ 7.150,00	R\$ 7.365,00	R\$ 7.178,33	R\$ 7.178,00



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

	mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 3(três) gavetas e 7(sete) portas.								
2	Confecção, montagem e instalação de armário MDF superior da cozinha, nas medidas 2.89x92x40. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 6(seis) portas e 1(uma) prateleira. Na cor interna branco e externa Ébano Chess	un	1	R\$ 3.796,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.865,00	R\$ 3.837,00	R\$ 3.837,00	
3	Confecção, montagem e instalação de móvel organizador de limpeza no MDF, nas medidas 2.48x1.91x50. Com (duas) portas de correr, com puxador facetado alumínio, (seis) prateleiras e	un	1	R\$ 6.032,00	R\$ 6.200,00	R\$ 5.980,00	R\$ 6.070,66	R\$ 6.070,66	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

	externa Ébano Chess. Com 6(seis) portas e 1(uma) prateleira. Na cor interna branco e externa Ébano Chess								
3	Confeção, montagem e instalação de móvel organizador de limpeza no MDF, nas medidas 2.48x1.91x50. Com (duas) portas de correr, com puxador facetado alumínio, 6(seis) prateleiras e 1(um) suporte de vassouras. Na cor interna branco e externa Ébano Chess	un	1	R\$ 6.032,00	R\$ 6.200,00	R\$ 5.980,00	R\$ 6.070,66	R\$ 6.070,66	
4	Confeção, montagem e instalação de móvel balcão da recepção, nas medidas 1.53x73.5x1.54.5x74. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxador facetado alumínio, trilhos de gavetas telescópicas, zincados com tolerância de 35kg. Possui 6(seis) gavetas e 4(quatro) portas. Móvel engrossado no mínimo 30mm.	un	1	R\$ 3.068,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.206,00	R\$ 3.206,00	
TOTAL GERAL: R\$ 20.291,99									

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: Horácio Pagano, 300 no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min as 16h00min

Prazo de garantia: 12 meses.

Houveram contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Não

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Aldilene de Fatima Pícolo Agostinho.	
Fiscal(is) indicado(s): Solange Cristina de Souza Delfino.	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Maria Aparecida de Jesus Souza	
Aldilene de Fatima Pícolo Agostinho	Solange Cristina de Souza Delfino.
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial	
Fiscal do Contrato	
Documentos anexos: • ORÇAMENTOS, PESQUISA DE PREÇOS, MAPA DE PREÇOS.	
• DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.	

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:	
Dotação Orçamentária:	
Tipo de recurso: ☒ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL	
Condição de pagamento:	
Em, 30/05/2025.	
Maria Aparecida de Jesus Souza Secretaria de Serviço Social	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

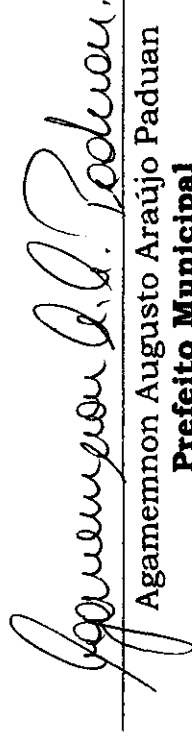


PARANÁ

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2025 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
- (X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 21 / 07 / 2025

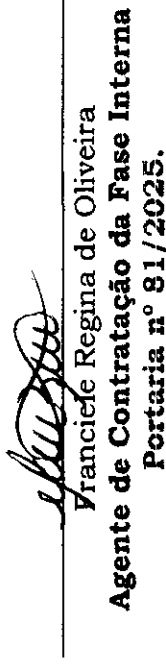

Agamenon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal

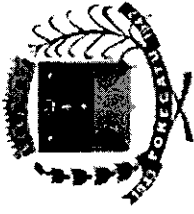
8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 22 / 07 / 2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- (X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- () que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
- () devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____


Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 26/05/2025 a 26/05/2025

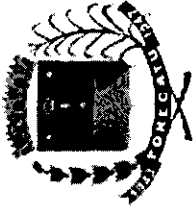
Nº Processo: ____/2025

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis sob medida para o Centro de Convivência dos Idosos (CCI).

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote ¹	Descrição	Qtd.	Und	Legna Planejados	Saturnino Móveis	M Poleta Me	METODO ADOTADO Média	Valor Total
1	Confecção, montagem e instalação de balcão inferior para cozinha MDF em L. Nas medidas 2.87x1.91,5x69x58. Com pia na área molhada no MDF hidrofugo(resistente a água) e trilhos de gavetas telescópicas, zincadas com tolerância de peso até 35kg. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 3(três) gavetas e 7(sete) portas.	1	Un	R\$ 7.020,00	R\$ 7.150,00	R\$ 7.365,00	R\$ 7.178,33	R\$ 7.178,00
2	Confecção, montagem e instalação de armário MDF superior da cozinha, nas medidas 2.89x92x40. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 6(seis) portas e 1(uma) prateleira. Na cor interna branco e externa Ébano Chess	1	Un	R\$ 3.796,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.865,00	R\$ 3.837,00	R\$ 3.837,00
3	Confecção, montagem e instalação de móvel organizador de limpeza no MDF, nas medidas 2.48x1.91x50. Com (duas) portas	1	Un	R\$ 6.032,00	R\$ 6.200,00	R\$ 5.980,00	R\$ 6.070,66	R\$ 6.070,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

	de correr, com puxador facetado alumínio, 6(seis) prateleiras e 1(um) suporte de vassouras. Na cor interna branco e externa Ébano Chess							
4	Confecção, montagem e instalação de móvel balcão da recepção, nas medidas 1.53x73.5x1.54.5x74. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxador facetado alumínio, trilhos de gavetas telescópicas, zincados com tolerância de 35kg. Possui 6(seis) gavetas e 4(quatro) portas. Móvel engrossado no mínimo 30mm.	1	Un	R\$ 3.068,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.206,00	R\$ 3.206,00
TOTAL GERAL: R\$ 20.291,99								

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X
Data: 26/05/2025		

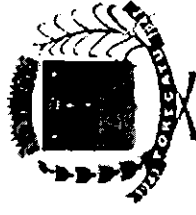
Aldilene de Fatima Pícolo Agostinho
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
Geraldo Gonçalves Junior	26/05/2025
Juliana Silva dos Santos	26/05/2025
M Poletto	26/05/2025

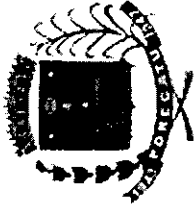
Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretaria de Serviços Social

Em, 26/05/2025.



ORÇAMENTO:

Móvel: Cozinha: Balcão superior e inferior.

Móvel organizador de limpeza.

Balcão da recepção.

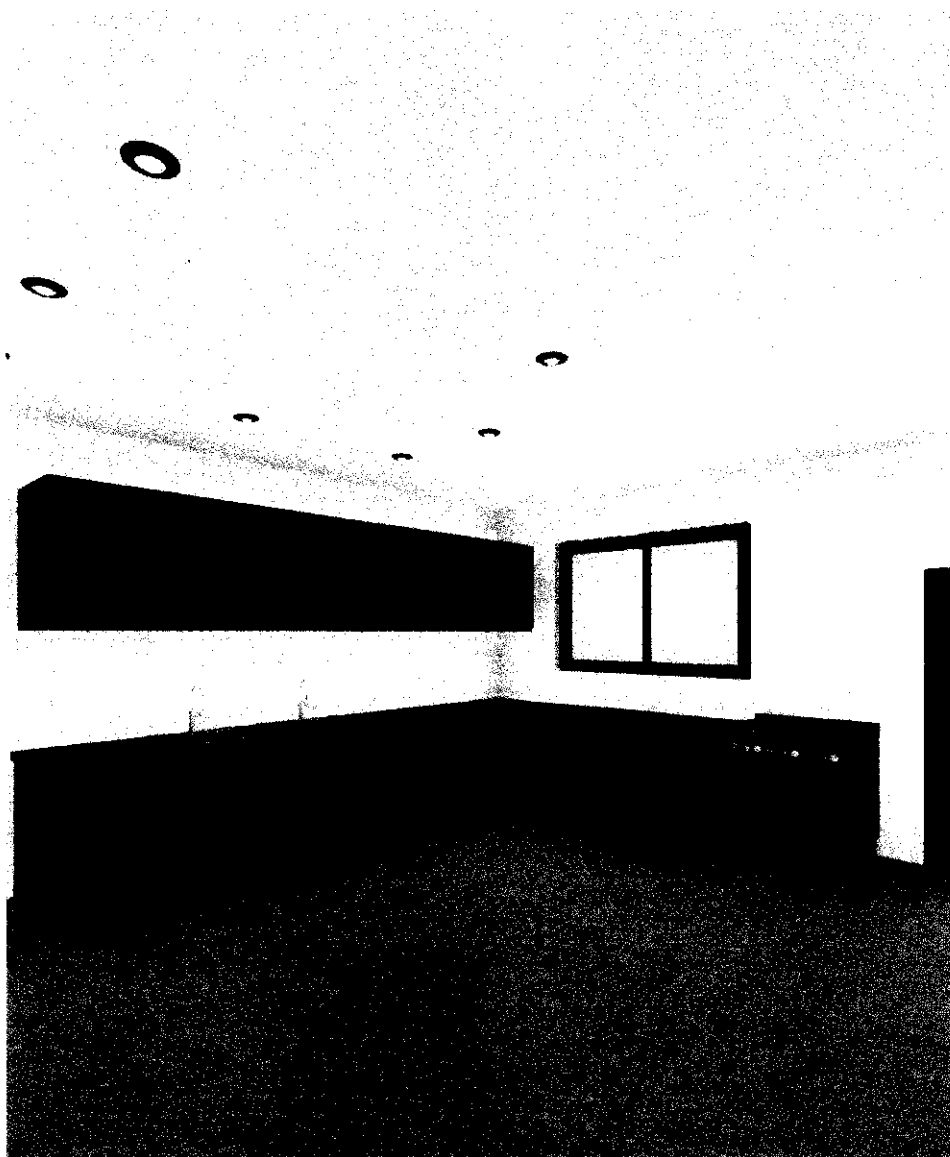
Legna planejados Marceneiro: Geraldo Goncalves Junior

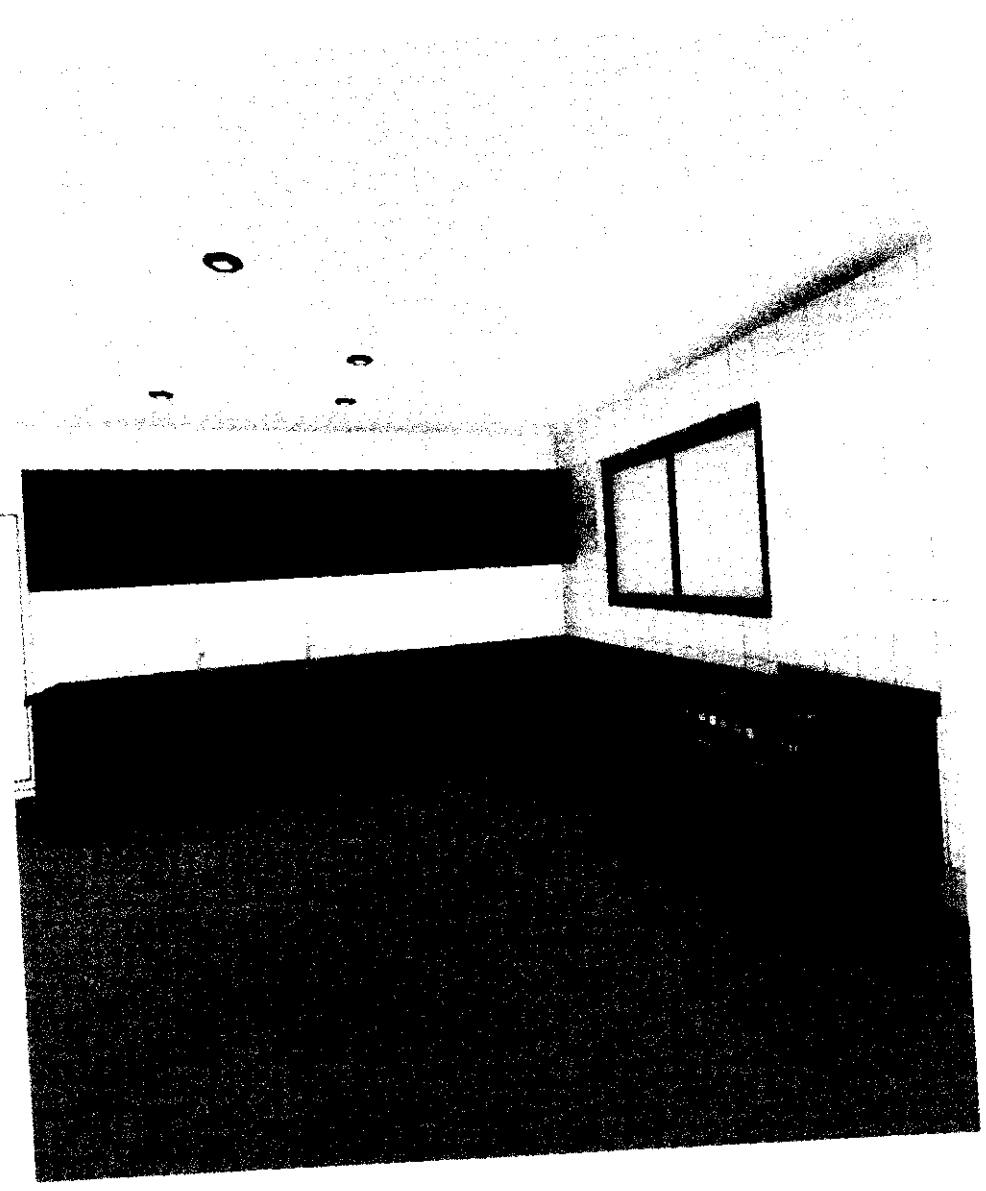
CNPJ: 526465130001-78

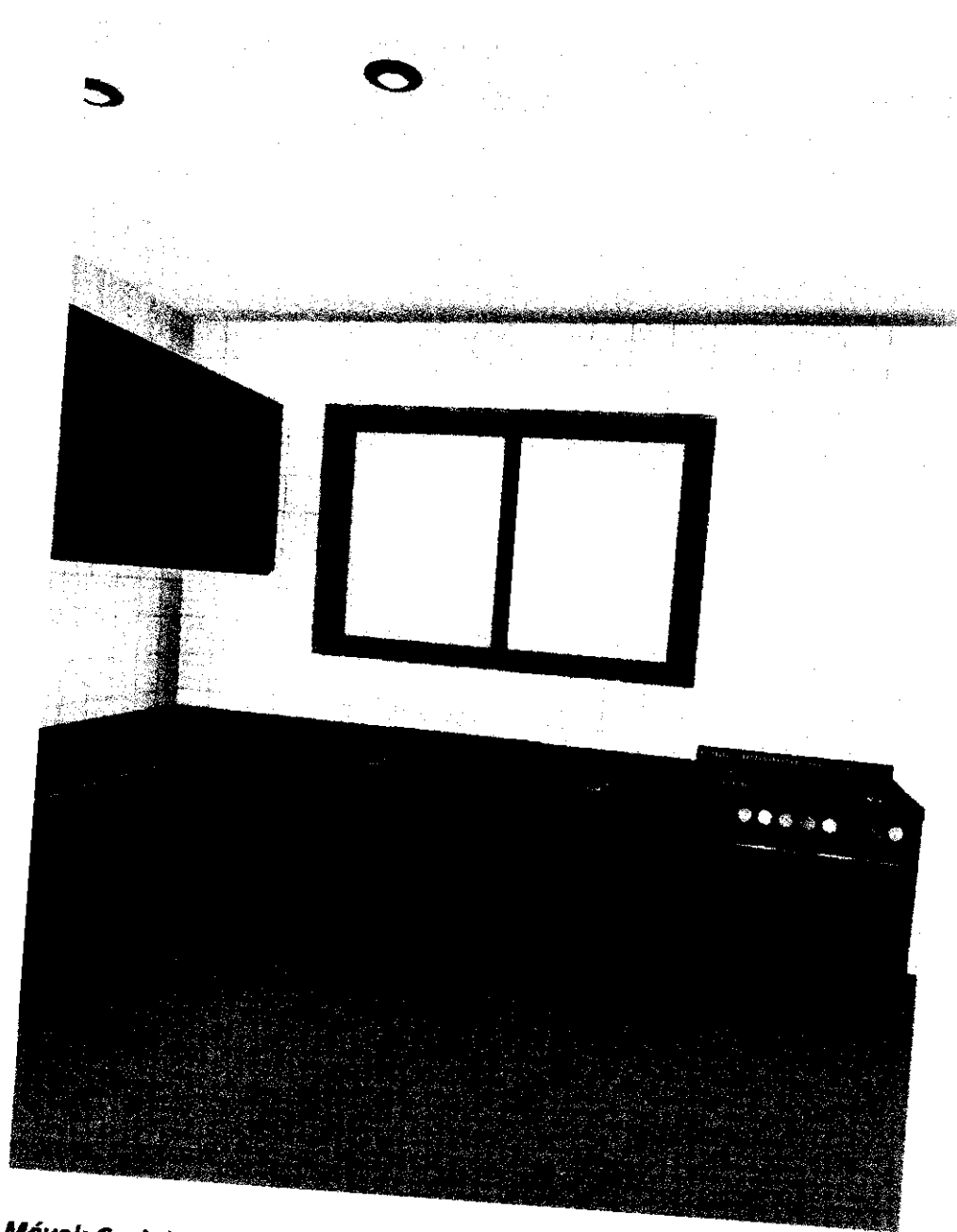
CLIENTE: Prefeitura de Porecatu

ENDEREÇO: R: Mauro Molina, N.=110

CIDADE: Porecatu/PR







Móvel: Cozinha no MDF (balcão inferior)

Cor interna: Branco.

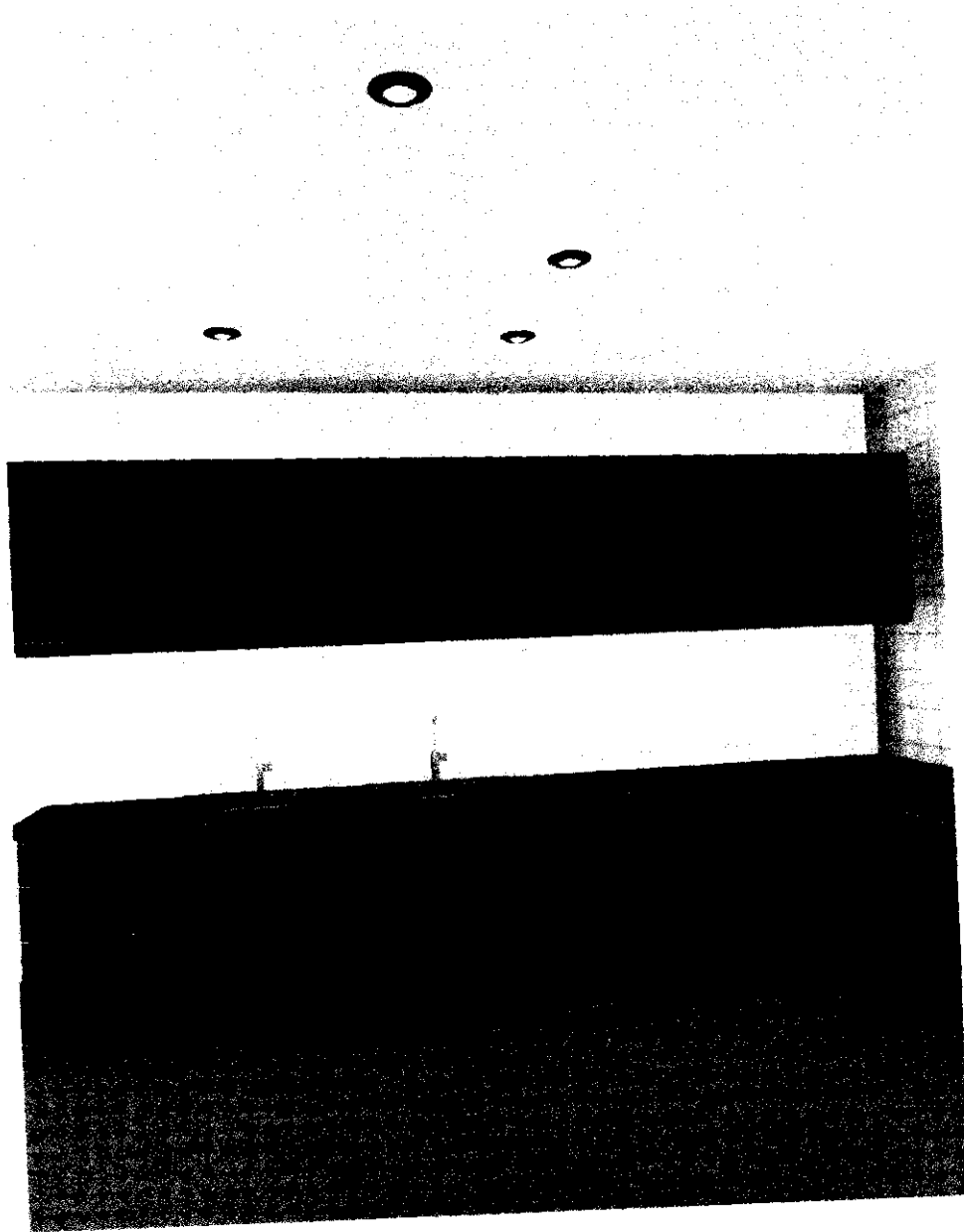
Cor externa: Ébano chess.

Puxador: Facetato alumínio.

Especificações:

- Cozinha em (L) nas medidas de 2.87x1.91,5 por 69 de altura, e 58 de profundidade no Ébano Chess.
- Armário da pia na área molhada no MDF idrofugo (resistente à água).
- Trilhos de gavetas telescópicas, zincados com tolerância de 35kg.
- Dobradiças zincadas com amortecedor.
- Puxador facetado na cor Alumínio.
- Móvel/Prateleiras engrossadas com 30mm.
- Móvel com três gavetas e 7 portas.

Valor: 7.020,00



Móvel: Armário Superior da cozinha no MDF

Cor Interna: Branco

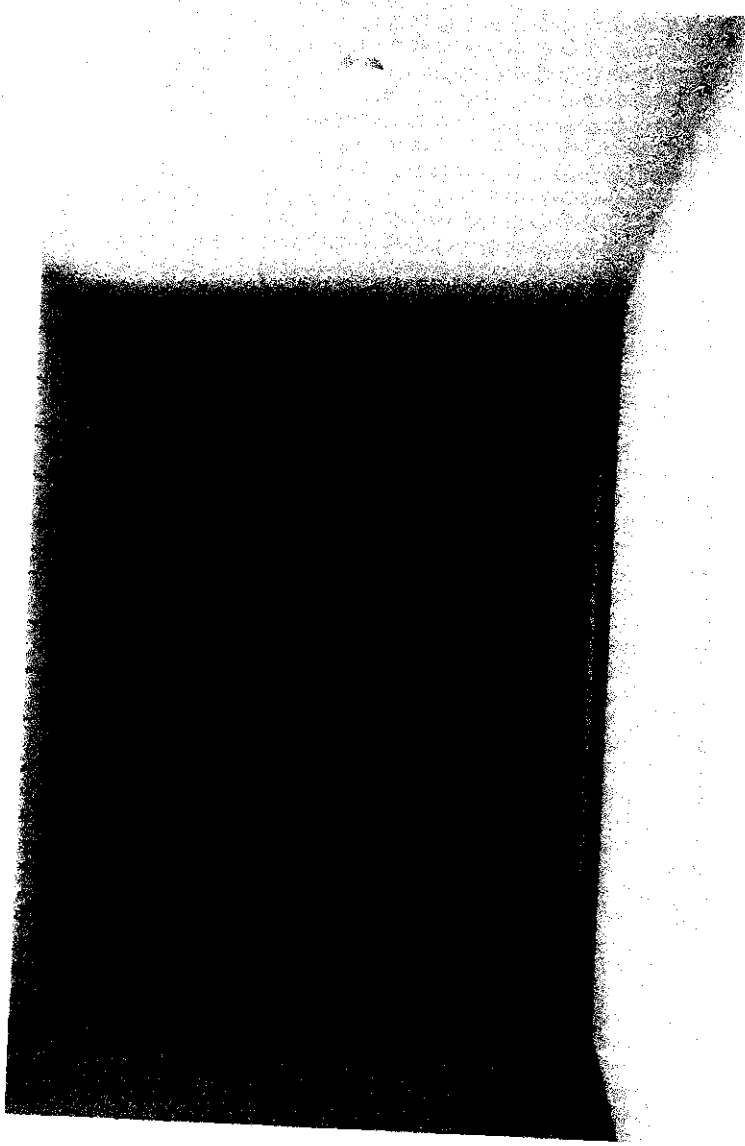
Cor Externa: Ébano Chess

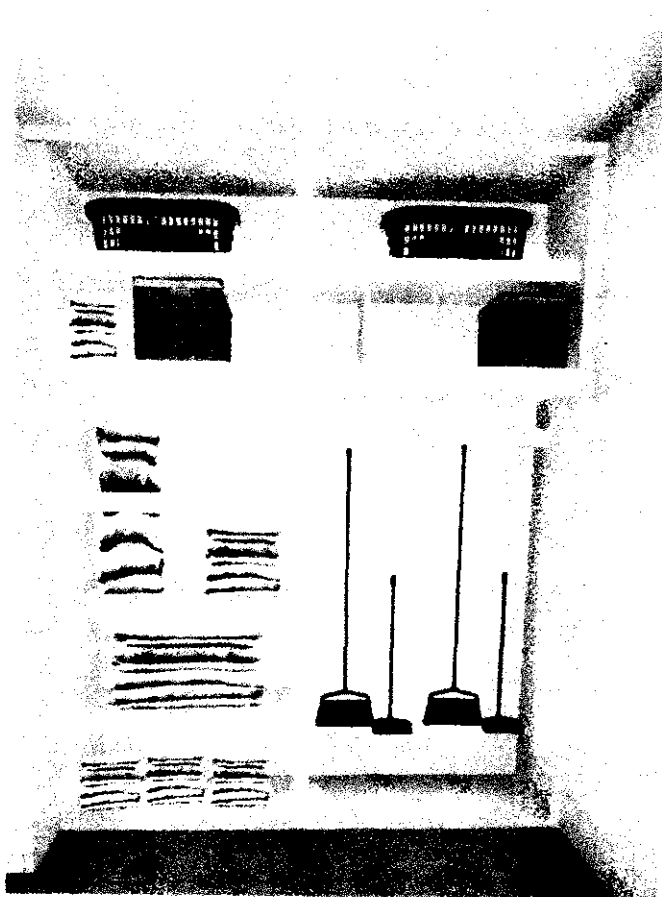
Especificações:

- Armário com 289 de largura e 92 de altura e 40 de profundidade.

- Dobradiças zincadas com amortecedor.
- Puxador facetado na cor alumínio.
- Móvel e prateleiras engrossadas com 30mm.
- Possui 6 portas e 1 prateleira.

Valor: 3.796,00





Móvel: Móvel organizador de limpeza no MDF

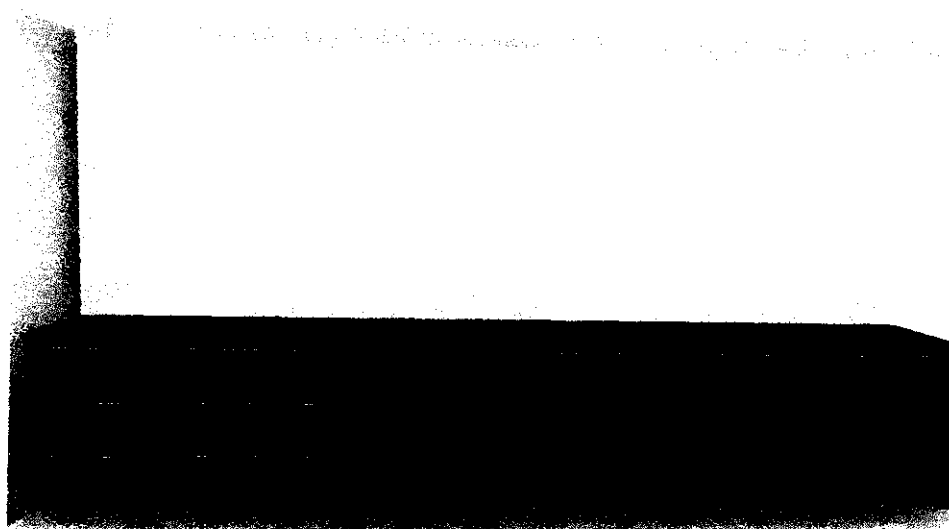
Cor interna: branco

Cor externa: Ébano Chess

Especificações:

- Móvel com 2.48 de altura, 191 de largura e 50 de profundidade.
- 2 Porta de correr
- Móvel e prateleiras engrossadas 30mm.
- Possui 6 prateleiras e 1 suporte de vassouras.
- Puxador facetado alumínio

Valor: 6.032,00



Móvel: balcão da recepção

Cor interna: branco

Cor externa Ébano chess

Especificações:

- Um balcão com 1.53 de largura, 73,5 de altura e um balcão com 154,5 de largura e 74 de altura. Obs.: frente do balcão só moldura com as portas para imbutir no vão de concreto.
- Dobradiças zincadas com amortecedor
- Puxador Facetato alumínio
- Trilhos de gavetas telescópicas, zincados com tolerância de 35kg
- Possui 6 gavetas e 4 portas.
- Móvel engrossado 30mm.

Valor: 3.068,00

Valor total: 19.916,00 em até 10x no cartão.

Ou

6% de desconto à vista.

**ORÇAMENTO**

DATA: 27/02/2025

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Endereço: RUA MAURO MOLINA N:110

Cidade: PORECATU PR

QUANT.	PRODUTO	MEDIDA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	COZINHA EM L MDF ÉBANO CHESS	2.87X1,91.5X69X58	7.150,00	7.150,00
01	ARMÁRIO SUPERIOR DA COZINHA INTERNO MDF BRANCO EXTERNO MDF ÉBANO CHESS	2.89X92X40	3.850,00	3.850,00
01	ARMÁRIO ORGANIZADOR DE LIMPEZA INTERNO MDF BRANCO EXTERNO MDF ÉBANO CHESS	2.48X1.91X50	6.200,00	6.200,00
01	BALCÃO RECEPÇÃO INTERNO MDF BRANCO EXTERNO MDF ÉBANO CHESS	1.53X73.5X1.54.5X74	3.200,00	3.200,00
TOTAL				R\$20.400,00

FORMAS DE PAGAMENTO

- Á VISTA 5%
- Á PRAZO EM 10X NO CARTÃO

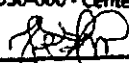
JULIANA SILVA DOS SANTOS

CNPJ: 28.132.881/0001-13

Rua José Pereira Leite, 256

Parque Ind. José Augusto Ferreira

CEP 86.630-000 - Centenário do Sul-PR



JULIANA SILVA DOS SANTOS

Saturnino Móveis

CNPJ:28.132.881.0001/13

Assinatura Cliente

@saturninomoveisrusticos (43) 9 91080843

Rua José Pereira Leite, 256 - Parque Industrial José Augusto Ferreira
Centenário do Sul - PR

De: Marcenaria: M. Poletto Me

Rua: Generino F. Leão -75/Cent. do Sul-86630-000

CNPJ: 27.584.634/0001-95

Para: cras de Porecatu

CIDADE: Porecatu/PR

Segue orçamento de uma Cozinha em L nas medidas aproximadas de 2.87x1.91,5 por 69 de altura, e 58 de profundidade. Armário superior com medidas aproximadas de 289 de largura e 92 de altura e 40 de profundidade. Trilhos telescópicos e dobradiças com amortecimento.

Móvel inferior com três gavetas, 7 portas e 1 prateleira.

Móvel superior com 6 portas e 1 prateleira

Balcão (molduras do vão de concreto)

Móvel com medidas aproximadas de 73 de altura, 3.07 de largura e 50 de profundidade. Trilhos telescópicos e dobradiças com amortecimento. Com 6 gavetas e 4 portas

Armário/porta vassouras

Armário com medidas aproximadas de 2.48 de altura, 1.91 de largura e 50 de profundidade. Possuindo 2 portas de correr, 6 prateleiras aproximadamente e 1 suporte de vassouras.

Obs: cor escolhida: Ébano chess

Puxador: facetado alumínio

-

Valores:

Cozinha em L= 11.230,00

Balcão (molduras do vão de concreto) = 3.350,00

Armário/ Porta vassouras= 5.980,00

Valor total: 20.560,00



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 71/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 26 de maio de 2025.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Secretaria de Serviço Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fabricação e instalação de móveis sob medida para Centro de Convivência dos Idosos (CCI).

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 4.4.90.52.42 – **1465 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 4.4.90.52 – **223**

Porecatu, 30 de maio de 2023.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 71/2025

Pregão Eletrônico nº: 33/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/>
- ✓ **LGPD –** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados/>
- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

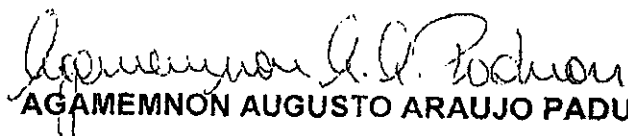
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FÁBÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

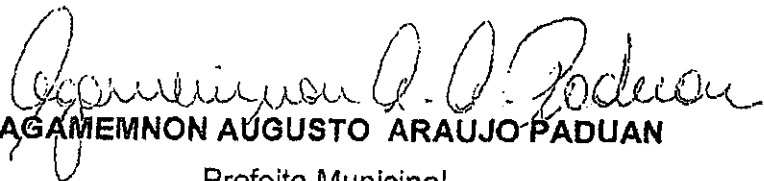
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

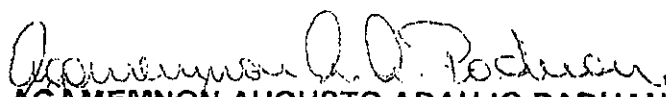
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 181/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE



		EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.



Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 143/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (22.07.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.07.22 16:25:36
-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Responsável pela Demanda:	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis sob medida para o Centro de Convivência do Idoso (CCI) de Porecatu-Pr.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: todos

Em observância ao que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente os artigos 47 a 49, será assegurado o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no processo licitatório, desde que compatível com o objeto da contratação.

Considerando que a contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de móveis sob medida para o Centro de Convivência do Idoso (CCI) de Porecatu-PR trata-se de objeto plenamente executável por MEs e EPPs, inclusive com ampla oferta desses fornecedores no mercado local e regional, entende-se plenamente viável e recomendável a adoção dos benefícios legais.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Considerando a natureza e a complexidade do objeto, entende-se injustificada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o serviço pode ser executado por uma única empresa com capacidade técnica e operacional.

Ademais, a vedação à participação de consórcios visa evitar a fragmentação de responsabilidades contratuais e assegurar maior controle técnico e gerencial durante a execução do contrato. A contratação de empresa individual também



ESTADO DO PARANÁ

contribui para a celeridade do processo licitatório e facilita a fiscalização e eventual aplicação de penalidades, se necessário.

Dessa forma, **será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, conforme será expressamente previsto no edital de licitação, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de mobiliar adequadamente o Centro de Convivência do Idoso (CCI) do Município de Porecatu-PR, espaço destinado à promoção da qualidade de vida, inclusão social e bem-estar da população idosa. O CCI desenvolve atividades sociais, educativas, culturais e de lazer, exigindo um ambiente funcional, seguro, acessível e acolhedor.

Atualmente, o espaço encontra-se sem o mobiliário essencial para o desenvolvimento pleno das atividades propostas, o que compromete tanto o atendimento quanto a execução de políticas públicas voltadas à terceira idade. A inexistência de móveis planejados e adaptados prejudica o aproveitamento dos espaços físicos e dificulta a rotina dos usuários e servidores.

A contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis planejados se faz necessária para garantir que os ambientes do CCI atendam aos critérios de ergonomia, acessibilidade, segurança e conforto, respeitando as especificidades da faixa etária atendida. A solução sob medida também permite melhor aproveitamento dos espaços e adequação às necessidades específicas de cada ambiente, como área de atendimento e cozinha.

Diante disso, justifica-se a contratação como medida essencial para a efetivação das ações voltadas à pessoa idosa, promovendo a dignidade, a autonomia e o fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Centro de Convivência do Idoso (CCI), Rua Mauro Molina, nº 110, Vila Iguaçu. No horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min, em dias úteis. A contratada será responsável por realizar a entrega e instalação completa dos móveis no local indicado, com mão de obra e ferragens inclusas, garantindo o perfeito funcionamento e acabamento.

6.1.3. Prazo de Garantia: Os móveis fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.

6.1.4. Prazo para substituição/correção: A empresa contratada deverá realizar a substituição ou correção de peças com defeito de fabricação ou falhas na instalação em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal pela Administração.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação por período plurianual revela-se vantajosa quando considerada a possibilidade de abranger não apenas o fornecimento e instalação dos móveis sob medida, mas também a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e eventual ampliação ou adequação dos móveis durante os anos subsequentes à instalação inicial.

Do ponto de vista orçamentário, a contratação plurianual permite a distribuição mais equilibrada dos custos ao longo dos exercícios, compatibilizando o investimento com a capacidade financeira da Administração. Além disso, contratos com prazos mais longos podem atrair melhores condições comerciais, como descontos e garantias estendidas, assegurando maior economicidade e previsibilidade.

Ainda, a vinculação contratual contínua com uma mesma empresa favorece o acompanhamento técnico, a padronização do mobiliário e a agilidade no atendimento das demandas operacionais do Centro de Convivência, evitando descontinuidade no serviço e a fragmentação da responsabilidade técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, justifica-se a adoção de contratação por período plurianual, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, observando-se os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD, em atendimento à necessidade da Secretaria de Administração, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Confecção, montagem e instalação de balcão inferior para cozinha MDF em L. Nas medidas 2.87x1.91, 5x69x58. Com pia na área molhada no MDF hidrofugo (resistente a água) e trilhos de gavetas telescópicas, zincadas com tolerância de peso até 35kg. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 3(três) gavetas e 7(sete) portas.	un	1
2	Confecção, montagem e instalação de armário MDF superior da cozinha, nas medidas 2.89x92x40. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 6(seis) portas e 1(uma) prateleira. Na cor interna branco e externa Ébano Chess	un	1
3	Confecção, montagem e instalação de móvel organizador de limpeza no MDF, nas medidas 2.48x1.91x50. Com (duas) portas de correr, com puxador facetado alumínio, 6(seis) prateleiras e 1(um) suporte de vassouras. Na cor interna branco e externa Ébano Chess	un	1
4	Confecção, montagem e instalação de móvel balcão da recepção, nas medidas 1.53x73.5x1.54.5x74. Dobradiças zincadas com amortecedor,	un	1



	puxador facetato alumínio, trilhos de gavetas telescópicas, zincados com tolerância de 35kg. Possui 6(seis) gavetas e 4(quatro) portas. Móvel engrossado no mínimo 30mm.		
--	--	--	--

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Foi realizado levantamento de soluções disponíveis no mercado para atender à demanda por mobiliário do Centro de Convivência do Idoso, considerando critérios de funcionalidade, durabilidade, acessibilidade, conforto e segurança para o público-alvo.

Soluções Identificadas:

1- Móveis padronizados (prontos para compra em lojas de varejo):

Apresentam custo relativamente inferior e disponibilidade imediata. No entanto, não atendem plenamente às necessidades do espaço, pois não se adaptam às dimensões específicas dos ambientes, gerando desperdício de área útil e comprometimento da acessibilidade.

2- Fabricação própria (por equipe interna do município):

Embora pudesse representar economia, a Prefeitura não dispõe de estrutura técnica, mão de obra especializada, ferramentas nem tempo hábil para executar serviços de marcenaria com a qualidade e o acabamento necessários.

3- Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis sob medida:

Esta opção permite que os móveis sejam projetados conforme as dimensões e características dos espaços, garantindo maior aproveitamento, ergonomia, segurança, personalização e acabamento de qualidade. Também oferece garantia e suporte técnico pós-instalação.

8.1.2. Solução Escolhida:

Diante da análise das alternativas, optou-se pela contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis sob medida, por meio de licitação pública, em conformidade com a legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Essa solução assegura:

- a) Adequação ao espaço físico disponível;
- b) Maior durabilidade e segurança dos móveis;
- c) Atendimento às normas de acessibilidade;
- d) Estética e conforto compatíveis com o público idoso;
- e) Responsabilidade técnica e garantia de execução.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	Confecção, montagem e instalação de balcão inferior para cozinha MDF em L. Nas medidas 2.87x1.91, 5x69x58. Com pia na área molhada no MDF hidrofugo (resistente a água) e trilhos de gavetas telescópicas, zincadas com tolerância de peso até 35kg. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na	un	1	R\$ 7.178,33	R\$ 7.178,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

	cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 3(três) gavetas e 7(sete) portas.				
2	Confecção, montagem e instalação de armário MDF superior da cozinha, nas medidas 2.89x92x40. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 6(seis) portas e 1(uma) prateleira. Na cor interna branco e externa Ébano Chess	un	1	R\$ 3.837,00	R\$ 3.837,00
3	Confecção, montagem e instalação de móvel organizador de limpeza no MDF, nas medidas 2.48x1.91x50. Com (duas) portas de correr, com puxador facetado alumínio, 6(seis) prateleiras e 1(um) suporte de vassouras. Na cor interna branco e externa Ébano Chess	un	1	R\$ 6.070,66	R\$ 6.070,66
4	Confecção, montagem e instalação de móvel balcão da recepção, nas medidas 1.53x73.5x1.54.5x74. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxador facetado alumínio, trilhos de gavetas telescópicas, zincados com tolerância de 35kg. Possui 6(seis) gavetas e 4(quatro) portas. Móvel engrossado no mínimo 30mm.	un	1	R\$ 3.206,00	R\$ 3.206,00
				TOTAL	R\$ 20.291,99

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 20.291,99 (vinte mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

A empresa contratada será integralmente responsável pela entrega, montagem e instalação dos móveis sob medida no Centro de Convivência do Idoso de Porecatu-PR, devendo fornecer toda a mão de obra, ferragens, ferramentas e materiais necessários para garantir o perfeito funcionamento e acabamento dos itens instalados.

Durante o período de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contratada deverá prestar assistência técnica gratuita para correção de defeitos de fabricação ou falhas de instalação, incluindo a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

Em caso de falhas constatadas nos móveis ou na instalação, a contratada deverá realizar a substituição ou correção das partes afetadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal emitida pela Administração.

A empresa será também responsável por eventuais danos causados ao imóvel público ou a outros bens durante o transporte, manuseio ou instalação dos móveis, devendo reparar os prejuízos causados de forma imediata, sem custos adicionais.

Caso algum móvel instalado exija cuidados específicos de uso ou manutenção, a contratada deverá fornecer orientações básicas aos servidores responsáveis pelo local, de forma clara e objetiva, preferencialmente no ato da entrega e instalação.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A solução não será parcelada, tendo em vista a natureza integrada do objeto contratado. A fabricação e a instalação dos móveis sob medida exigem que todo o conjunto de itens seja desenvolvido de forma coordenada, a partir de um mesmo projeto técnico, garantindo unidade estética, padronização de materiais e compatibilidade entre os componentes.

O fracionamento da contratação comprometeria a coesão do resultado final, aumentaria o risco de incompatibilidades entre os elementos, e dificultaria a responsabilização técnica pela execução do serviço como um todo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Além disso, a contratação unificada viabiliza a otimização de recursos e a simplificação dos processos administrativos, garantindo maior eficiência na gestão contratual e no acompanhamento da execução dos serviços.

Dessa forma, justifica-se a não realização do parcelamento da solução, com a contratação de empresa única, especializada, que será responsável por todas as etapas, desde o projeto, fabricação e fornecimento até a instalação e entrega final dos móveis sob medida.

Portanto a contratação do objeto **não será parcelada por item**, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de ***“menor preço global”***.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A presente contratação visa proporcionar benefícios concretos à Administração Pública Municipal sob os aspectos da economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos disponíveis, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública e com as diretrizes da boa governança.

Do ponto de vista financeiro, a adoção de uma solução única e integrada para o fornecimento de móveis sob medida permite maior previsibilidade orçamentária e redução de custos futuros relacionados à manutenção corretiva, substituições prematuras ou adaptações inadequadas. Os móveis planejados, por serem projetados de forma específica para os ambientes do Centro de Convivência do Idoso, possibilitam melhor aproveitamento das áreas disponíveis, evitando desperdícios e retrabalho.

Além disso, a centralização da contratação em uma empresa especializada elimina a necessidade de múltiplos contratos para projeto, fabricação e instalação, o que, além de aumentar a segurança jurídica e contratual, reduz os custos administrativos com gestão, fiscalização e acompanhamento de contratos distintos. Essa medida contribui para a eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando maior retorno do investimento.

No tocante aos recursos humanos, a contratação possibilita à Administração Municipal concentrar esforços em suas atividades finalísticas, especialmente no



ESTADO DO PARANÁ

atendimento à população idosa, evitando o deslocamento de servidores para funções operacionais alheias à sua área de atuação. A execução do serviço por empresa técnica especializada assegura maior qualidade, padronização e conformidade com as normas de segurança e acessibilidade, sem demandar capacitação ou mobilização de equipe própria.

Quanto aos recursos materiais, os móveis planejados promoverão maior organização dos ambientes, racionalização do espaço físico, segurança no manuseio de equipamentos e maior conforto aos usuários e servidores. A padronização dos materiais e acabamentos também facilita futuras manutenções e ampliações, criando uma identidade visual harmônica no mobiliário institucional.

Portanto, a solução proposta se revela a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, proporcionando resultados mensuráveis em termos de durabilidade, funcionalidade e eficiência, ao mesmo tempo em que assegura o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração Municipal de Porecatu.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A fabricação e instalação dos móveis sob medida poderão gerar resíduos como aparas de madeira e embalagens, além do uso de materiais químicos como vernizes e colas. Para mitigar impactos ambientais, deverá ser exigida a utilização

ESTADO DO PARANÁ

de materiais certificados e com baixo teor de compostos tóxicos, bem como o descarte adequado dos resíduos pela empresa contratada.

Serão priorizados fornecedores locais para reduzir emissões no transporte e o uso de embalagens recicláveis. Os móveis deverão ser projetados para otimizar o uso da iluminação natural e ventilação dos ambientes, contribuindo para a redução do consumo de energia e recursos. A durabilidade e resistência do mobiliário garantirão economia e menor geração de resíduos a longo prazo.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. A seguir, são identificados os principais riscos associados à contratação, bem como as medidas preventivas e corretivas para sua mitigação:

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDA MITIGADORA
Atrasos na entrega	Definição de cronograma com prazos rigorosos; acompanhamento contínuo; aplicação de penalidades contratuais.
Falhas na qualidade	Exigência de garantia mínima; fiscalização técnica constante; exigência de substituição ou correção.
Incompatibilidade com projeto	Análise e aprovação prévia dos projetos; supervisão técnica durante execução; correções imediatas.
Falta de assistência técnica	Contratação com garantia mínima; atendimento ágil para manutenção e reparos.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

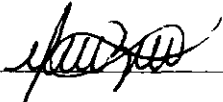


ESTADO DO PARANÁ

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 30 de julho de 2025.

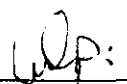

Franciele Regina de Oliveira
Matricula nº 1730-2


Priscila de Arruda Penteado
Matricula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 30 de julho de 2025.


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 71/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2025**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis sob medida para o Centro de Convivência do Idoso (CCI) de Porecatu-Pr.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	Confecção, montagem e instalação de balcão inferior para cozinha MDF em L. Nas medidas 2.87x1.91, 5x69x58. Com pia na área molhada no MDF hidrofugo (resistente a água) e trilhos de gavetas telescópicas, zincadas com tolerância de peso até 35kg. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 3(três) gavetas e 7(sete) portas.	un	1	R\$ 7.178,33	R\$ 7.178,00
2	Confecção, montagem e instalação de armário MDF superior da cozinha, nas medidas	un	1	R\$ 3.837,00	R\$ 3.837,00



	2.89x92x40. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 6(seis) portas e 1(uma) prateleira. Na cor interna branco e externa Ébano Chess				
3	Confecção, montagem e instalação de móvel organizador de limpeza no MDF, nas medidas 2.48x1.91x50. Com (duas) portas de correr, com puxador facetato alumínio, 6(seis) prateleiras e 1(um) suporte de vassouras. Na cor interna branco e externa Ébano Chess	un	1	R\$ 6.070,66	R\$ 6.070,66
4	Confecção, montagem e instalação de móvel balcão da recepção, nas medidas 1.53x73.5x1.54.5x74. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxador facetato alumínio, trilhos de gavetas telescópicas, zincados com tolerância de 35kg. Possui 6(seis) gavetas e 4(quatro) portas. Móvel engrossado no mínimo 30mm.	un	1	R\$ 3.206,00	R\$ 3.206,00
				TOTAL	R\$ 20.291,99

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.



2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de mobiliar adequadamente o Centro de Convivência do Idoso (CCI) do Município de Porecatu-PR, espaço destinado à promoção da qualidade de vida, inclusão social e bem-estar da população idosa. O CCI desenvolve atividades sociais, educativas, culturais e de lazer, exigindo um ambiente funcional, seguro, acessível e acolhedor.

Atualmente, o espaço encontra-se sem o mobiliário essencial para o desenvolvimento pleno das atividades propostas, o que compromete tanto o atendimento quanto a execução de políticas públicas voltadas à terceira idade. A inexistência de móveis planejados e adaptados prejudica o aproveitamento dos espaços físicos e dificulta a rotina dos usuários e servidores.

A contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis planejados se faz necessária para garantir que os ambientes do CCI atendam aos critérios de ergonomia, acessibilidade, segurança e conforto, respeitando as especificidades da faixa etária atendida. A solução sob medida também permite melhor aproveitamento dos espaços e adequação às necessidades específicas de cada ambiente, como área de atendimento e cozinha.

Diante disso, justifica-se a contratação como medida essencial para a efetivação das ações voltadas à pessoa idosa, promovendo a dignidade, a autonomia e o fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega/execução: 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Centro de Convivência do Idoso (CCI), Rua Mauro Molina, nº 110, Vila Iguaçu. No horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min, em dias úteis. A contratada será responsável por realizar a entrega e instalação completa dos móveis no local indicado, com mão de obra e ferragens inclusas, garantindo o perfeito funcionamento e acabamento.



ESTADO DO PARANÁ

3.1.3. Prazo de Garantia: Os móveis fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.

3.1.4. Prazo para substituição/correção: A empresa contratada deverá realizar a substituição ou correção de peças com defeito de fabricação ou falhas na instalação em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal pela Administração.

3.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação por período plurianual revela-se vantajosa quando considerada a possibilidade de abranger não apenas o fornecimento e instalação dos móveis sob medida, mas também a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e eventual ampliação ou adequação dos móveis durante os anos subsequentes à instalação inicial.

Do ponto de vista orçamentário, a contratação plurianual permite a distribuição mais equilibrada dos custos ao longo dos exercícios, compatibilizando o investimento com a capacidade financeira da Administração. Além disso, contratos com prazos mais longos podem atrair melhores condições comerciais, como descontos e garantias estendidas, assegurando maior economicidade e previsibilidade.

Ainda, a vinculação contratual contínua com uma mesma empresa favorece o acompanhamento técnico, a padronização do mobiliário e a agilidade no atendimento das demandas operacionais do Centro de Convivência, evitando descontinuidade no serviço e a fragmentação da responsabilidade técnica.

Dessa forma, justifica-se a adoção de contratação por período plurianual, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, observando-se os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. Os móveis deverão ser entregues em 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento. A contratada será responsável por realizar a entrega e instalação completa dos móveis no local indicado, com mão de obra e ferragens inclusas, garantindo o perfeito funcionamento e acabamento.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descritos no item 2 e TR item 3.1.2.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência,



ESTADO DO PARANÁ

sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Na hipótese de ocorrência de falhas, vícios ou defeitos nos serviços prestados, a empresa contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata correção ou substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

A contagem do prazo poderá ser reduzida, conforme a urgência do caso e o impacto na continuidade do certame. O não atendimento à exigência sujeitará a contratada às sanções previstas em contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Essa exigência está em conformidade com os princípios do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis subsidiariamente aos contratos administrativos, nos termos da jurisprudência consolidada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem acima, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O recebimento e o pagamento pelos serviços contratados obedecerão aos seguintes critérios:

O recebimento será realizado após a conclusão integral dos serviços, compreendendo a fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis sob medida no local designado, conforme especificações constantes no projeto aprovado e no Termo de Referência.



6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.



ESTADO DO PARANÁ

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



ESTADO DO PARANÁ

execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Solange Cristina de Souza Delfino, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.



8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação **não será dividida em itens.**

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 20.291,99 (vinte mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO PARANÁ

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 4.4.90.52.42 - 1465 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52-223

Porecatu, 04 de agosto de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 71/2025
Pregão Eletrônico nº 31/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) TR

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

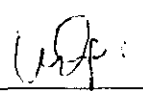
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 06/08/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretária de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) DE PORECATU-PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 71/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	___ de ___ de 2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☒ SIM ☐ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☐ SIM ☒ NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☒ SIM ☐ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 20.291,99 (vinte mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA	Aberto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Serviço Social.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento **Global**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em / /**2025 às 08h00min, Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) DE PORECATU-PR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviço Social de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação adota o critério de julgamento por menor preço global, considerando o somatório dos valores de todos os itens descritos no Termo de Referência, não sendo admitida a adjudicação ou participação por item isolado.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> , **até às 07:59 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.8.11. com decretação de falência;
- 3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais objetos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br> , por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos itens.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. **DECLARAÇÃO** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 14.4.1. conter vícios insanáveis;
- 14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
- 14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Apresentar **atestado de capacidade técnica** da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado. Porém, havendo necessidade será realizada uma diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência **(dos critérios de medição e pagamento)**.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 11 de agosto de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis sob medida para o Centro de Convivência do Idoso (CCI) de Porecatu-Pr.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	Confecção, montagem e instalação de balcão inferior para cozinha MDF em L. Nas medidas 2.87x1.91, 5x69x58. Com pia na área molhada no MDF hidrofugo (resistente a água) e trilhos de gavetas telescópicas, zincadas com tolerância de peso até 35kg. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor	un	1	R\$ 7.178,33	R\$ 7.178,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 3(três) gavetas e 7(sete) portas.				
2	Confeção, montagem e instalação de armário MDF superior da cozinha, nas medidas 2.89x92x40. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 6(seis) portas e 1(uma) prateleira. Na cor interna branco e externa Ébano Chess	un	1	R\$ 3.837,00	R\$ 3.837,00
3	Confeção, montagem e instalação de móvel organizador de limpeza no MDF, nas medidas 2.48x1.91x50. Com (duas) portas de correr, com puxador facetado alumínio, 6(seis) prateleiras e 1(um) suporte de vassouras. Na cor interna branco e externa Ébano Chess	un	1	R\$ 6.070,66	R\$ 6.070,66
4	Confeção, montagem e instalação de móvel balcão da recepção, nas medidas 1.53x73.5x1.54.5x74. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxador facetado alumínio, trilhos de gavetas telescópicas, zincados com tolerância de 35kg. Possui 6(seis) gavetas e 4(quatro) portas. Móvel engrossado no mínimo 30mm.	un	1	R\$ 3.206,00	R\$ 3.206,00
				TOTAL	R\$ 20.291,99

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de mobiliar adequadamente o Centro de Convivência do Idoso (CCI) do Município de Porecatu-PR, espaço destinado à promoção da qualidade de vida, inclusão social e bem-estar da população idosa. O CCI desenvolve atividades sociais, educativas, culturais e de lazer, exigindo um ambiente funcional, seguro, acessível e acolhedor.

Atualmente, o espaço encontra-se sem o mobiliário essencial para o desenvolvimento pleno das atividades propostas, o que compromete tanto o atendimento quanto a execução de políticas públicas voltadas à terceira idade. A inexistência de móveis planejados e adaptados prejudica o aproveitamento dos espaços físicos e dificulta a rotina dos usuários e servidores.

A contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis planejados se faz necessária para garantir que os ambientes do CCI atendam aos critérios de ergonomia, acessibilidade, segurança e conforto, respeitando as especificidades da faixa etária atendida. A solução sob medida também permite melhor aproveitamento dos espaços e adequação às necessidades específicas de cada ambiente, como área de atendimento e cozinha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Diante disso, justifica-se a contratação como medida essencial para a efetivação das ações voltadas à pessoa idosa, promovendo a dignidade, a autonomia e o fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega/execução: 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Centro de Convivência do Idoso (CCI), Rua Mauro Molina, nº 110, Vila Iguaçu. No horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min, em dias úteis. A contratada será responsável por realizar a entrega e instalação completa dos móveis no local indicado, com mão de obra e ferragens inclusas, garantindo o perfeito funcionamento e acabamento.

3.1.3. Prazo de Garantia: Os móveis fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.

3.1.4. Prazo para substituição/correção: A empresa contratada deverá realizar a substituição ou correção de peças com defeito de fabricação ou falhas na instalação em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal pela Administração.

3.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação por período plurianual revela-se vantajosa quando considerada a possibilidade de abranger não apenas o fornecimento e instalação dos móveis sob medida, mas também a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

e eventual ampliação ou adequação dos móveis durante os anos subsequentes à instalação inicial.

Do ponto de vista orçamentário, a contratação plurianual permite a distribuição mais equilibrada dos custos ao longo dos exercícios, compatibilizando o investimento com a capacidade financeira da Administração. Além disso, contratos com prazos mais longos podem atrair melhores condições comerciais, como descontos e garantias estendidas, assegurando maior economicidade e previsibilidade.

Ainda, a vinculação contratual contínua com uma mesma empresa favorece o acompanhamento técnico, a padronização do mobiliário e a agilidade no atendimento das demandas operacionais do Centro de Convivência, evitando descontinuidade no serviço e a fragmentação da responsabilidade técnica.

Dessa forma, justifica-se a adoção de contratação por período plurianual, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, observando-se os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. Os móveis deverão ser entregues em 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento. A contratada será responsável por realizar a entrega e instalação completa dos móveis no local indicado, com mão de obra e ferragens inclusas, garantindo o perfeito funcionamento e acabamento.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descritos no item 2 e TR item 3.1.2.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Na hipótese de ocorrência de falhas, vícios ou defeitos nos serviços prestados, a empresa contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata correção ou substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

A contagem do prazo poderá ser reduzida, conforme a urgência do caso e o impacto na continuidade do certame. O não atendimento à exigência sujeitará a contratada às sanções previstas em contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Essa exigência está em conformidade com os princípios do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis subsidiariamente aos contratos administrativos, nos termos da jurisprudência consolidada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem acima, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O recebimento e o pagamento pelos serviços contratados obedecerão aos seguintes critérios:

O recebimento será realizado após a conclusão integral dos serviços, compreendendo a fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis sob medida no local designado, conforme especificações constantes no projeto aprovado e no Termo de Referência.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Solange Cristina de Souza Delfino, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação **não será dividida em itens.**

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 20.291,99 (vinte mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 4.4.90.52.42 - 1465 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52-223



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu, 04 de agosto de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 71/2025		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Prazo de entrega: ____ (_____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de ____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 33/2025
Processo Administrativo nº 71/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ***, inscrito no CNPJ n. *: Ordenador de Despesas: **(NOME DO SECRETÁRIO)**, Secretária Municipal de Serviço Social em exercício, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e DE OUTRO LADO o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 71/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art. 6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-função:

Programa:

Projeto/atividade:

Elemento de despesa:

Desdobramento:

Fonte de recursos:

Plano plurianual:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu-PR..... de de 2025.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
(NOME DA SECRETÁRIA)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 33/2025
Processo Administrativo nº 71/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 33/2025

Processo Administrativo nº 71/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2025

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 71/2025

Pregão Eletrônico nº 31/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

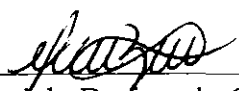
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 11/08/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURIDICO 072/2025

Procedência: Departamento de Licitações

Processo administrativo: 71/2025

Pregão Eletrônico: 33/2025

Objeto: aquisição de móveis planejado para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Centro de Convivência dos Idosos - CCI

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO. AQUISIÇÃO MÓVEIS PLANEJADOS. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis sob medida para o Centro de Convivência dos Idosos - CCI, com valor estimado em R\$ 20.291,99 (vinte mil, duzentos e noventa um reais e noventa e nove centavos). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

100



Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos



feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de



Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- ☐ Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- ☐ Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”;
- ☐ c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- ☐ Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- ☐ Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a



ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- ☐ Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- ☐ Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- ☐ Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.

(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- ☐ O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- ☐ Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- ☐ Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

i) Sessão de Licitação

- ☐ Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- ☐ Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- ☐ A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- ☐ Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- ☐ A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado¹;

¹ Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade



- ☐ A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
 - ☐ Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
- o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato
- ☐ Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do

reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).



bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

O presente Processo Licitatório prevê em seu Edital o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, porquanto a empresa contratada deva prestar todos os serviços previstos no Termo de Referência, obedecendo ao artigo 33, I da Nova Lei.

Nesse critério deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, na estrita observância do artigo 34 da Lei n. 14.133/2021.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de



forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de “valores cheios”. Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.



§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;



b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotos a proposta de conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.



Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo
Porecatu, 18 de agosto de 2025

Michele Cristina Capassi
Michele Cristina Capassi
OAB/PR 57.447



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 71/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 21 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Nr. da Reserva de Saldo: 00063

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 12 SECRETARIA DE SERVICO SOCIAL Cod.Reduzido
Unidade: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 223
Dotacao: 082440210.2.056.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	30.000,00
Valor Reservado	R\$	20.291,66
Saldo Atual	R\$	9.708,34

Moveis CCI.

Porecatu-Pr; 30.05.25

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
-----------	---	-----------

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0704	Divisão de Edificações	
2.029	Manutenção da Divisão de Edificações	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS COAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0704	Divisão de Edificações	
2.029	Manutenção da Divisão de Edificações	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS COAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	5.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (25.08.2025).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador: C6024D10

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2025

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) DE PORECATU-PR.

Valor: R\$ 20.291,99 (vinte mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 4.4.90.52.42 – 1465 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52-223

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:355860DA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO DO SORTEIO - LEILOEIROS OFICIAIS

ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº499/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h:00 (dez horas), no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto nº101/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº3334 – de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para realizarem o sorteio para escolha de 03 (três) credenciados conforme o item 6 do edital.

Participaram do sorteio os seguintes leiloeiros:

- GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, inscrito no CPF: 587.159.750-53;
- MARCOS ANTONIO TULIO, inscrito no CPF: 046.021.839-56;
- RAFAEL DANIELEWICZ, inscrito no CPF: 032.329.549-52;
- DANIEL ELIAS GARCIA, inscrito no CPF: 910.192.149-53;
- LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no CPF: 014.721.886-16;
- JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no CPF: 065.132.226-05;
- FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, inscrito no CPF: 039.167.186-30;
- JAQUELINE SPERANÇA, inscrita no CPF: 859.917.759-15;
- JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, inscrito no CPF: 007.834.909-50;
- ADALBERTO SCHERER FILHO, inscrito no CPF: 301.894.209-44;
- HELCIO KRONBERG, inscrito no CPF: 085.187.848-24;
- JOACIR MONZON POUEY, inscrito no CPF: 007.917.900-29;
- PEDRO LERNER KRONBERG, inscrito no CPF: 005.142.199-20;
- ELTON LUIZ SIMON, inscrito no CPF: 044.016.329-31.

Após a realização do sorteio, foram sorteados os leiloeiros na seguinte ordem:

- 1º LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no CPF: 014.721.886-16;
 - 2º HELCIO KRONBERG, inscrito no CPF: 085.187.848-24;
 - 3º DANIEL ELIAS GARCIA, inscrito no CPF: 910.192.149-53;
- De forma que fica convocado o 1º sorteado para apresentar a documentação constante no item 7.1 do edital no prazo de 10 (dez)



[Início](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4562664/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 33

Ano: 2025

Data da Assinatura: 26/08/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) DE PORECATU-PR

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
26/8/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3349	331	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL MÓV PLANEJ CCI.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABRICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

CNPJ/MF nº 58.777.443/0001-73

R Rodovia BR 153, 180 – Ourinho – Jacarezinho – Paraná

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 71/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

1. DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 58.777.443/0001-73, 91117204-68
REPRESENTANTE E CARGO: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE, TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 9.603.808-9/SESP-PR, 081.230.629-58
ENDEREÇO E TELEFONE: R RODOVIA BR 153, N° 180, OURINHO (43) 99910-9032
AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: AG: 0720 C/C: 20491-6 - SICREDI
CIDADE: JACAREZINHO – PARANA
CEP: 86400-000
NOME: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
ENDEREÇO: RUA CORONEL ALCANTARA, 207, CENTRO
TELEFONE: (43) 99910-9032
ESTADO CIVIL: CASADO
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR

Jacarezinho/PR, 09 de setembro de 2025

FABIO AUGUSTO
MOREIRA PRINCIPE
LTDA:58777443000173
173

Assinado de forma digital por
FABIO AUGUSTO MOREIRA
PRINCIPE
LTDA:58777443000173
Dados: 2025.09.09 09:07:16
-03'00'

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
58.777.443/0001-73
TITULAR:
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
CPF: 081.230.629-58
RG: 9.603.808-9/SESP-PR

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

CNPJ/MF nº 58.777.443/0001-73

R Rodovia BR 153, 180 – Ourinho – Jacarezinho – Paraná

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Confeção, montagem e instalação de balcão inferior para cozinha MDF em L. Nas medidas 2.87x1.91, 5x69x58. Com pia na área molhada no MDF hidrofugo (resistente a água) e trilhos de gavetas telescópicas, zincadas com tolerância de peso até 35kg. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 3(três) gavetas e 7(sete) portas.	Unidade	1	MARCA PROPRIA	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00
1	2	Confeção, montagem e instalação de armário MDF superior da cozinha, nas medidas 2.89x92x40. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 6(seis) portas e 1(uma) prateleira. Na cor interna branco e externa Ébano Chess	Unidade	1	MARCA PROPRIA	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
1	3	Confeção, montagem e instalação de móvel organizador de limpeza no MDF, nas medidas 2.48x1.91x50. Com (duas) portas de correr, com puxador facetado alumínio, 6(seis) prateleiras e 1(um) suporte de vassouras. Na cor interna branco e externa Ébano Chess	Unidade	1	MARCA PROPRIA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
1	4	Confeção, montagem e instalação de móvel balcão da recepção, nas medidas 1.53x73.5x1.54.5x74. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxador facetado alumínio, trilhos de gavetas telescópicas, zincados com tolerância de 35kg. Possui 6(seis) gavetas e 4(quatro) portas. Móvel engrossado no mínimo 30mm.	Unidade	1	MARCA PROPRIA	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
Total Geral					R\$		14.640,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais)

O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: AG: 0720 C/C: 20491-6 - SICREDI

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo

Jacarezinho/PR, 09 de setembro de 2025

FABIO AUGUSTO
MOREIRA PRINCIPE
LTDA:5877744300
0173

Assinado de forma digital
por FABIO AUGUSTO
MOREIRA PRINCIPE
LTDA:58777443000173
Dados: 2025.09.09 09:07:38
-03'00'

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
58.777.443/0001-73

TITULAR:

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
CPF: 081.230.629-58
RG: 9.603.808-9/SESP-PR

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

CNPJ/MF nº 58.777.443/0001-73

R Rodovia BR 153, 180 – Ourinho – Jacarezinho – Paraná

quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Jacarezinho/PR, 09 de setembro de 2025

FABIO AUGUSTO
MOREIRA PRINCIPE
LTDA:5877744300
0173

Assinado de forma digital
por FABIO AUGUSTO
MOREIRA PRINCIPE
LTDA:58777443000173
Dados: 2025.09.09 09:07:52
-03'00'

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
58.777.443/0001-73

TITULAR:

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
CPF: 081.230.629-58
RG: 9.603.808-9/SESP-PR

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 08/04/1992, nº do CPF 081.230.629-58, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho - PR, na RUA CORONEL ALCANTARA, nº 207, CENTRO, CEP: 86400-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CANTAREIRA, nº 24, VILA ESPERANÇA, Jacarezinho - PR, CEP: 86400000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 8219-9/01 - FOTOCOPIAS. 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS. 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

CNAE Nº 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 10/01/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	100	20.000,00	100,00
TOTAL:	100	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Jacarezinho - PR, 10 de janeiro de 2025

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08123062958	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2025 21:05 SOB N° 41213127109.
PROTOCOLO: 249218917 DE 10/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500386758. CNPJ DA SEDE: 58777443000173.
NIRE: 41213127109. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2025.
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 58.777.443/0001-73
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE, Brasileiro, Solteiro, nascido em 08/04/1992, Empresário, número do documento 081.230.629-58, residente e domiciliado no(a): RUA CORONEL ALCANTARA 207, CENTRO, Jacarezinho - PR, CEP 86400-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA**, sediada na RUA CANTAREIRA, nº 24, VILA ESPERANÇA, CEP: 86400-000, Jacarezinho - PR com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 58.777.443/0001-73 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 8219-9/01 - Fotocópias 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros 8219-9/01 - Fotocópias 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 2091-6/00 - Fabricação de adesivos e selantes 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPETARIA, CORTINAS E PERSIANAS 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO 7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIO EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 3299-0/04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS 2091-6/00 - FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 1412-6/01 - CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 1340-5/99 - OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO

E exercerá as seguintes atividades:

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
 2091-6/00 - Fabricação de adesivos e selantes
 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 8219-9/01 - Fotocópias
 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Jacarezinho - PR, 24 de Julho de 2025

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08123062958	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2025 15:53 SOB N° 20253550840.
PROTOCOLO: 253550840 DE 29/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512162469. CNPJ DA SEDE: 58777443000173.
NIRE: 41213127109. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/07/2025.
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 58.777.443/0001-73****FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA**

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE, Brasileiro, Solteiro, nascido em 08/04/1992, Empresário, número do documento 081.230.629-58, residente e domiciliado no(a): RUA CORONEL ALCANTARA 207, CENTRO, Jacarezinho - PR, CEP 86400-000 (**art. 997, I, CC**).

Sócio da sociedade limitada **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA**, sediada na RUA CANTAREIRA, nº 24, VILA ESPERANÇA, CEP: 86400-000, Jacarezinho - PR com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 58.777.443/0001-73 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA RODOVIA BR 153, Nº 180, OURINHO, CEP: 86400-000, Jacarezinho - PR.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 8219-9/01 - Fotocópias 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros 8219-9/01 - Fotocópias 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapacaria, cortinas e persianas 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 2091-6/00 - Fabricação de adesivos e selantes 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPACARIA, CORTINAS E PERSIANAS 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO 7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIO EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 3299-0/04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS 2091-6/00 - FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 1412-6/01 -

CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E ASCONFECCIONADAS SOB MEDIDA 1340-5/99 - OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO 4615-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL 3103-9/00 - FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL 3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL

E exercerá as seguintes atividades:

- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 2091-6/00 - Fabricação de adesivos e selantes
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
- 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
- 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLAUSULA III: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Jacarezinho - PR, 03 de Agosto de 2025

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08123062958	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2025 08:48 SOB N° 20253810612.
PROTOCOLO: 253810612 DE 04/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512420344. CNPJ DA SEDE: 58777443000173.
NIRE: 41213127109. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2025.
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ATO PÚBLICO

EMPRESA ENQUADRADA COMO BAIXO RISCO

Empresa  **Fácil**

PROGRAMA
DESCOMPLICA
PARANÁ



Identificação

Razão social: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

CNPJ: 58777443000173

Endereço: CANTAREIRA, 24, , VILA ESPERANÇA, Jacarezinho

Informações

Conforme informações fornecidas no processo Redesim PRP2502774930 em 10/01/2025, detalhada no anexo de "informações autodeclaradas", o estabelecimento acima identificado encontra-se dispensado da necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, conforme Resolução CGSIM nº 51/2019 e demais legislações vigentes que tratem sobre a Lei da Liberdade Econômica, sendo estas atividades exercidas, bem como a condição de seu exercício, qualificadas, simultaneamente, como de "Baixo Risco".

Dispensado ou de não interesse dos seguintes órgãos

Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR
Vigilância Sanitária - VISA
Instituto Água e Terra - IAT
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR
Prefeitura Municipal de Jacarezinho

Condicionantes

A declaração será invalidada por uma nova autodeclaração, e/ou ocorrência de alteração de dados cadastrais do estabelecimento, e/ou desenquadramento diante da norma vigente e/ou ainda por apuração de irregularidade constatada em fiscalização ao estabelecimento. Esta declaração não dispensa as inscrições tributárias e medidas de segurança contra incêndio e pânico determinadas em legislação específica do Corpo de Bombeiros.
Esta declaração será considerada válida mediante verificação da sua autenticidade no site <https://www.empresafacil.pr.gov.br> informando o código TSJ2XH1L, enquanto for possível efetuar a sua autenticação.

Informações autodeclaradas: Clique aqui.

Declaração emitida automaticamente pelo sistema. Jacarezinho, 10/01/2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCEPE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 9603808-9 BESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 081.230.629-58 08/04/1992

FILIAÇÃO
FRANCISCO PRINCEPE
MARIA APARECIDA
MOREIRA PRINCEPE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 05091393239 05/11/2025 02/12/2010

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 JACAREZINHO, PR 05/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 84442156760
 PR918569538

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2137237951

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2137237951



Data da consulta: 02/09/2025 08:34:51

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **58.777.443/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/01/2025**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA			Protocolo: PRC2503796180		
NIRE : 41213127109 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41213127109		CNPJ 58.777.443/0001-73	Data de Ato Constitutivo 10/01/2025	Início de Atividade 10/01/2025	
Endereço Completo Rua RODOVIA BR 153, Nº 180, OURINHO - Jacarezinho/PR - CEP 86400-000					
Objeto Social 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO EESTUQUE 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR 4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4679-6/04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS 2091-6/00 - FABRICACAO DE ADESIVOS ESELANTES 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 3314-7/10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 1412-6/01 - CONFECACAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA 1340-5/99 - OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTIS E PECAS DO VESTUARIO 4615-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL 3103-9/00 - FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL 3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	CPF/CNPJ 081.230.629-58	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	CPF 081.230.629-58	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 04/08/2025	Número 20253810612	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/09/2025, às 09:30:25 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QSJAGGZG**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 58.777.443/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2025
NOME EMPRESARIAL FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCEPE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RODOVIA BR 153	NUMERO 180	COMPLEMENTO *****
CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO OURINHO	MUNICÍPIO JACAREZINHO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO SEMEMAIL@GMAIL.COM
TELEFONE (43) 9910-9032/ (43) 9999-9999		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/08/2025 às 08:52:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 58.777.443/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2025
NOME EMPRESARIAL FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCEPE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RODOVIA BR 153	NUMERO 180	COMPLEMENTO *****
CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO OURINHO	MUNICÍPIO JACAREZINHO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO SEMEMAIL@GMAIL.COM
TELEFONE (43) 9910-9032/ (43) 9999-9999		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/08/2025 às 08:52:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ: 58.777.443/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:29 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **CE90.018D.1D63.C643**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037049006-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.777.443/0001-73**

Nome: **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO(PR)
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Rua Salomão Abdala n. 268 – Nova Jacarezinho
PAULO BALIEIRO COUTINHO
TITULAR DESIGNADO

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis, desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** contra **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA , inscrita no CNPJ sob n. 58.777.443/0001-73.**

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco(04/09/2025).////////////////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO
Portaria n. 23/2018



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone (043) 3911-3004 e 3911-3008 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

Certidão Negativa nº 8508/ 2025

Contribuinte.....: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
Endereço.....: CANTAREIRA N° 24
CPF/CNPJ.....: 58.777.443/0001-73
Complemento.....:
Bairro.....: VILA ESPERANCA
Cidade.....: Jacarezinho- PR
Requerente.....: .
Finalidade.....: Simples Verificação

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que o CONTRIBUINTE com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Jacarezinho-PR., 27 de Agosto de 2025

Código de Autenticidade: 338234879338234

Esta certidão tem validade até 26 de Setembro de 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.777.443/0001-73
Razão Social: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCEPE LTDA
Endereço: RUA CANTAREIRA 24 / VILA ESPERANCA / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081908586416084681

Informação obtida em 27/08/2025 13:28:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.777.443/0001-73

Certidão nº: 33169085/2025

Expedição: 16/06/2025, às 10:29:13

Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.777.443/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91117204-68	58.777.443/0001-73	01/2025

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento RUA RODOVIA BR 153, 180 - OURINHO - CEP 86400-000
FONE: (43) 9910-9032
Município de Instalação JACAREZINHO - PR, DESDE 01/2025
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2025
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1340-5/99 - OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTIS E PECAS DO VESTUARIO
	1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
	2091-6/00 - FABRICACAO DE ADESIVOS E SELANTES
	3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
	3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
	3103-9/00 - FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL
	3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS
	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS
	4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
	4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
	3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
	4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
	4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
	4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	081.230.629-58	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/10/2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91117204-68

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
04/09/2025 10:28:30



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa PRIME CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.862.248/0001-58, com sede na Rua Santos Dumont, nº 450, Bairro Centro, Jacarezinho – PR, atesta para os devidos fins que a empresa FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.777.443/0001-73 com sede na Rua Cantareira, nº 24, Bairro Vila Esperança, Jacarezinho – PR, CEP 86400-000, telefone (43) 3525-5730, realizou os serviços abaixo, cumprindo integralmente os requisitos técnicos e operacionais necessários:

Serviços Prestados:

1. Comunicação Visual:

- Produção e instalação de fachadas em ACM com letreiros em recorte eletrônico e iluminação LED;
- Confeção e instalação de 510 placas de sinalização interna e externa;
- Impressão digital e aplicação de adesivos em vitrines, paredes e fachadas;
- Criação e aplicação de faixas, banners e painéis promocionais.

2. Toldos e Coberturas:

- Fabricação e instalação de toldos e coberturas em lona, policarbonato e outros materiais;
- Soluções personalizadas para proteção solar e cobertura de áreas comerciais.

1. Móveis Planejados:

- Projeto, fabricação e montagem de móveis sob medida para ambientes comerciais, incluindo recepção, escritórios e áreas administrativas;
- Utilização de materiais de alta qualidade com acabamento profissional.
- Execução de projeto, fornecimento e instalação de divisória cega (1,10 m de altura) – 120 m²;
- Execução de projeto, fornecimento e instalação de divisória cega (2,14 m de altura) – 265 m²;
- Execução de projeto, fornecimento e instalação de divisória mista (2,14 m de altura) – 525 m²;
- Fornecimento e instalação de porta de divisória (0,80 m) – 30 unidades;

- Fornecimento e instalação de porta de divisória (0,90 m) – 1 unidade;
- Execução de projeto, fornecimento e instalação de divisória mista dupla 38 m²;
- Execução de projeto, fornecimento e instalação de divisória cega piso-teto – acústica até o teto (h=3m) – 32 m²;
- Utilização de materiais de alta qualidade, garantindo excelente acabamento e desempenho funcional.

1. Vidros:

- Fornecimento e instalação de vidros temperados, espelhos, divisórias e portas de vidro;
- Aplicação de películas decorativas e de segurança.

1. Serviços Gráficos e Publicitários:

- Impressão de material para uso publicitário;
- Impressão de material para outros usos;
- Fotocópias.

6 Obras e Revestimentos:

- Obras de acabamento em gesso e estuque;
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

1. Comércio de Vidros:

- Comércio varejista de vidros.

Os serviços foram executados com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e com atendimento profissional, satisfazendo todas as necessidades da contratante no período de 01/02/2025 à 30/06/2025.





Este atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica em processos licitatórios.

Declaro, para os devidos fins, que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Jacarezinho – PR, 08 de agosto de 2025.

FERNANDA
PADILHA DA
SILVA:092744
47981

Assinado de forma
digital por FERNANDA
PADILHA DA
SILVA:09274447981
Dados: 2025.08.13
16:47:05 -03'00'

Fernanda Padilha da Silva

Gestora

PRIME CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA



RECEBEMOS DE Fabio Augusto Moreira Principe Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 265.671,81 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - R HORACY SANTOS, 222 - EDIF 01 CENTRO RIO BRANCO DO SUL-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.003

Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



GRUPO
CRITATIVA
LICITAÇÕES

Fabio Augusto Moreira Principe Ltda

RUA CANTAREIRA, 24

Vila Esperanca - 86400-000

JACAREZINHO - PR Fone/Fax: 4335253368

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº. 000.000.003

Série 002

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4125 0858 7774 4300 0173 5500 2000 0000 0313 8912 3994

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250266169222 - 13/08/2025 17:10:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9111720468

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

17242000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

58.777.443/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

CNPJ / CPF

76.105.576/0001-85

DATA DA EMISSÃO

13/08/2025

ENDEREÇO

R HORACY SANTOS, 222 - EDIF 01

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

83540-001

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

RIO BRANCO DO SUL

UF

PR

FONE / FAX

4174038834

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.

001

Venc.

12/09/2025

Valor

R\$ 265.671,81

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.671,81
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.671,81

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

0- Por conta do Emit

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
101402689	Prateleira PM-IN-01	94033000	0/102	5101	UN	4,0000	1.125,1300	4.500,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101402689	Prateleira PM-IN-02	94033000	0/102	5101	UN	6,0000	1.772,3600	10.634,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101402689	Prateleira PP-IN-01	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	1.591,0000	1.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101402689	Prateleira PP-IN-02	94033000	0/102	5101	UN	2,0000	1.911,0400	3.822,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101402689	Prateleira PP-IN-03	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	1.827,3800	1.827,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101402689	Prateleira PP-IN-04	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	1.845,0500	1.845,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101402689	Prateleira PP-IN-05	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	1.337,3100	1.337,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101402689	Prateleira PP-IN-05-2	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	1.686,5000	1.686,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101402689	Prateleira PP-IN-06	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	1.780,4800	1.780,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-01	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	13.005,6200	13.005,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-02	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	13.005,6200	13.005,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-02-02	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	12.719,4200	12.719,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-02-02	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	13.890,1900	13.890,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-01-2	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	9.864,1800	9.864,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-05	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	9.864,1800	9.864,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-06	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	10.201,9800	10.201,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-06-2	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	12.095,9500	12.095,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-07	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	5.790,5400	5.790,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-07-02	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	8.693,7200	8.693,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-07-03	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	14.472,4300	14.472,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-08	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	12.719,4200	12.719,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-09	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	11.342,7300	11.342,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-10	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	13.169,4400	13.169,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-11	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	14.472,4300	14.472,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-12	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	16.226,6500	16.226,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-13	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	10.879,2500	10.879,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-14	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	11.203,8000	11.203,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-14-2	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	11.825,9500	11.825,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101184509	Armario Modelo: BAIXO, AB-IN-15	94033000	0/102	5101	UN	1,0000	11.203,8300	11.203,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Empenho: 5923/2025 | Pregão: 28/2025 | Contrato: 287/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Dados bancários

Banco 748: Sicredi | Ag: 0720 | C/c: 97581-8

O.S:2225

I Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

Valor aproximados dos tributos: federais - R\$ 0,00 0%, estaduais - R\$ 0,00 0%, municipais - R\$ 0,00 0%, fonte

IBPT. Email do Destinatário: finanzas@riobrancodosul.pr.gov.br

RESERVADO AO FISCO

Página 169

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

CNPJ/MF nº 58.777.443/0001-73

R Rodovia BR 153, 180 – Ourinho – Jacarezinho – Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

Pregão Eletrônico nº 33/2025

Processo Administrativo nº 71/2025

A empresa RAZÃO SOCIAL: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 58.777.443/0001-73, 91117204-68
REPRESENTANTE E CARGO: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE, TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 9.603.808-9/SESP-PR, 081.230.629-58
ENDEREÇO E TELEFONE: R Rodovia BR 153, N° 180, OURINHO (43) 99910-9032
AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: AG: 0720 C/C: 20491-6 - SICREDI
CIDADE: JACAREZINHO – PARANA
CEP: 86400-000
NOME: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
ENDEREÇO: RUA CORONEL ALCANTARA, 207, CENTRO
TELEFONE: (43) 99910-9032
ESTADO CIVIL: CASADO
Profissão: ADMINISTRADOR

DECLARO que a empresa de direito privado, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Jacarezinho/PR, 09 de setembro de 2025

FABIO AUGUSTO
MOREIRA PRINCIPE
LTDA:587774430001
73

Assinado de forma digital por
FABIO AUGUSTO MOREIRA
PRINCIPE
LTDA:58777443000173
Dados: 2025.09.09 10:04:54
-03'00'

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
58.777.443/0001-73
TITULAR:
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
CPF: 081.230.629-58
RG: 9.603.808-9/SESP-PR

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

CNPJ/MF nº 58.777.443/0001-73

R Rodovia BR 153, 180 – Ourinho – Jacarezinho – Paraná

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 33/2025

Processo Administrativo nº 71/2025

A empresa RAZÃO SOCIAL: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 58.777.443/0001-73, 91117204-68
REPRESENTANTE E CARGO: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE, TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 9.603.808-9/SESP-PR, 081.230.629-58
ENDEREÇO E TELEFONE: R Rodovia BR 153, N° 180, OURINHO (43) 99910-9032
AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: AG: 0720 C/C: 20491-6 - SICREDI
CIDADE: JACAREZINHO – PARANA
CEP: 86400-000
NOME: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
ENDEREÇO: RUA CORONEL ALCANTARA, 207, CENTRO
TELEFONE: (43) 99910-9032
ESTADO CIVIL: CASADO
Profissão: ADMINISTRADOR

DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Jacarezinho/PR, 09 de setembro de 2025

FABIO AUGUSTO
MOREIRA PRINCIPE
LTDA:5877744300
0173

Assinado de forma digital
por FABIO AUGUSTO
MOREIRA PRINCIPE
LTDA:58777443000173
Dados: 2025.09.09
10:05:09 -03'00'

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
58.777.443/0001-73
TITULAR:
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
CPF: 081.230.629-58
RG: 9.603.808-9/SESP-PR

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

CNPJ/MF nº 58.777.443/0001-73

R Rodovia BR 153, 180 – Ourinho – Jacarezinho – Paraná

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o;

NOME: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 9.603.808-9/SESP-PR, 081.230.629-58

ENDEREÇO: RUA CORONEL ALCANTARA, 207, CENTRO

TELEFONE: (43) 99910-9032

ESTADO CIVIL: CASADO

Profissão: ADMINISTRADOR

responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

Jacarezinho/PR, 09 de setembro de 2025

FABIO AUGUSTO
MOREIRA PRINCIPE
LTDA:5877744300
0173

Assinado de forma digital
por FABIO AUGUSTO
MOREIRA PRINCIPE
LTDA:58777443000173
Dados: 2025.09.09
10:05:19 -03'00'

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
58.777.443/0001-73

TITULAR:

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
CPF: 081.230.629-58
RG: 9.603.808-9/SESP-PR

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

CNPJ/MF nº 58.777.443/0001-73

R Rodovia BR 153, 180 – Ourinho – Jacarezinho – Paraná

E-mail: criativapersonalizadosjac@gmail.com Telefone: (43) 99910-9032

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Jacarezinho/PR, 09 de setembro de 2025

FABIO AUGUSTO
MOREIRA PRINCIPE
LTDA:58777443000
173

Assinado de forma digital
por FABIO AUGUSTO
MOREIRA PRINCIPE
LTDA:58777443000173
Dados: 2025.09.09 10:05:42
-03'00'

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
58.777.443/0001-73
TITULAR:
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
CPF: 081.230.629-58
RG: 9.603.808-9/SESP-PR

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

CNPJ/MF nº 58.777.443/0001-73

R Rodovia BR 153, 180 – Ourinho – Jacarezinho – Paraná

ANEXO VI

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 71/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

A empresa RAZÃO SOCIAL: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 58.777.443/0001-73, 91117204-68
REPRESENTANTE E CARGO: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE, TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 9.603.808-9/SESP-PR, 081.230.629-58
ENDEREÇO E TELEFONE: R Rodovia BR 153, Nº 180, OURINHO (43) 99910-9032
AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: AG: 0720 C/C: 20491-6 - SICREDI
CIDADE: JACAREZINHO – PARANA
CEP: 86400-000
NOME: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
ENDEREÇO: RUA CORONEL ALCANTARA, 207, CENTRO
TELEFONE: (43) 99910-9032
ESTADO CIVIL: CASADO
Profissão: ADMINISTRADOR

declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: criativapersonalizadosjac@gmail.com

Jacarezinho/PR, 09 de setembro de 2025

FABIO AUGUSTO
MOREIRA PRINCIPE
LTDA:58777443000173
173

Assinado de forma digital
por FABIO AUGUSTO
MOREIRA PRINCIPE
LTDA:58777443000173
Dados: 2025.09.09 10:05:57
-03'00'

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
58.777.443/0001-73
TITULAR:
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
CPF: 081.230.629-58
RG: 9.603.808-9/SESP-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90033/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis sob medida para o centro de convivência do idoso (cci) de Porecatu-PR.
Entrega de propostas: De 26/08/2025 às 08:00 até 09/09/2025 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 09/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: PR

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/09/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
09/09/2025 às 08:31:58	Início da etapa de julgamento de propostas



Grupo 1

Valor estimado: R\$ 20.291,6600 (total)

Situação: Aguardando adjudicação

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, CNPJ 58.777.443/0001-73, melhor lance: R\$ 14.640,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 18.589,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 20.291,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
22.108.033/0001-92 - COMERCIAL ACTUS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 20.291,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 20.291,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
16.993.356/0001-03 - F.A.L. EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 14.710,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 20.291,6600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
58.777.443/0001-73 - FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 14.640,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 20.265,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
31.964.837/0001-84 - I9 SOLUCOES EM PLANEJADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 20.681,2200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 20.681,2200 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.718.646/0001-95 - PERFLEX MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 20.271,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 20.271,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
47.888.978/0001-03 - TROVATI MARCENARIA E CARPINTARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 15.219,9400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 20.291,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2025 às 08:00:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/09/2025 às 08:30:54	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 58.777.443/0001-73	09/09/2025 às 08:35:42	Sr. Fornecedor FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, CNPJ 58.777.443/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:37:00 do dia 09/09/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Sistema para o participante 58.777.443/0001-73	09/09/2025 às 08:35:56	Caro fornecedor a Prefeitura Municipal de Porecatu, sempre busca os melhores preços que o mercado tem a oferecer. O valor ofertado é o valor final? Ou podemos ter um novo valor apresentado com um maior desconto? A não apresentação na proposta reajustada de valores melhores será compreendido que a empresa chegou ao seu preço limite de oferta.
Pelo participante 58.777.443/0001-73	09/09/2025 às 10:07:06	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:07:06 de 09/09/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, CNPJ 58.777.443/0001-73.
Sistema	09/09/2025 às 13:11:51	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2025 13:21:51.
Sistema	09/09/2025 às 13:22:53	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2025 13:32:53.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
09/09/2025 às 08:00:02	Item aberto para lances.
09/09/2025 às 08:30:54	Item com etapa aberta encerrada.
09/09/2025 às 08:30:54	Item encerrado para lances.
09/09/2025 às 08:35:42	Fornecedor FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, CNPJ 58.777.443/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:37:00 do dia 09/09/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..

Data/Hora	Descrição
09/09/2025 às 10:07:06	Fornecedor FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, CNPJ 58.777.443/0001-73 finalizou o envio de anexo.
09/09/2025 às 13:11:51	Fornecedor FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, CNPJ 58.777.443/0001-73 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 14.640,0000. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a Proposta de Preços e Habilitação da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
09/09/2025 às 13:22:53	Fornecedor FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, CNPJ 58.777.443/0001-73 foi habilitado.
09/09/2025 às 13:33:07	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1- Confeção de Móvel de Madeira com / sem Revestimento de Fôr-Mica

Confeção, montagem e instalação de balcão inferior para cozinha MDF em L. Nas medidas 2.87x1.91, 5x69x58. Com pia na área molhada no MDF hidrofugo (resistente a água) e trilhos de gavetas telescópicas, zincadas com tolerância de peso até 35kg. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 3(três) gavetas e 7(sete) portas.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 7.178,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 7.178,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, CNPJ 58.777.443/0001-73, melhor lance: R\$ 5.350,0000 (unitário) / R\$ 5.350,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 7.046,4000 (unitário) R\$ 7.046,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.178,0000 (unitário) R\$ 7.178,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.108.033/0001-92 - COMERCIAL ACTUS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 7.178,0000 (unitário) R\$ 7.178,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.178,0000 (unitário) R\$ 7.178,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.993.356/0001-03 - F.A.L. EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5.360,0000 (unitário) R\$ 5.360,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.178,0000 (unitário) R\$ 7.178,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
58.777.443/0001-73 - FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5.350,0000 (unitário) R\$ 5.350,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 7.170,0000 (unitário) R\$ 7.170,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.964.837/0001-84 - I9 SOLUCOES EM PLANEJADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 7.267,0072 (unitário) R\$ 7.267,0072 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.267,0072 (unitário) R\$ 7.267,0072 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.718.646/0001-95 - PERFLEX MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 7.178,0000 (unitário) R\$ 7.178,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.178,0000 (unitário) R\$ 7.178,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.888.978/0001-03 - TROVATI MARCENARIA E CARPINTARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 5.384,1000 (unitário) R\$ 5.384,1000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.178,0000 (unitário) R\$ 7.178,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:03:11	16.993.356/0001-03	R\$ 7.169,0000
09/09/2025 às 08:03:43	47.888.978/0001-03	R\$ 7.163,6000
09/09/2025 às 08:05:01	16.993.356/0001-03	R\$ 7.163,0000
09/09/2025 às 08:05:01	47.888.978/0001-03	R\$ 7.161,4900
09/09/2025 às 08:05:14	16.993.356/0001-03	R\$ 7.161,0000
09/09/2025 às 08:05:17	47.888.978/0001-03	R\$ 7.160,7800
09/09/2025 às 08:08:00	16.993.356/0001-03	R\$ 7.160,0000
09/09/2025 às 08:08:02	47.888.978/0001-03	R\$ 7.160,4200
09/09/2025 às 08:08:11	47.888.978/0001-03	R\$ 7.157,9400

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:08:20	47.888.978/0001-03	R\$ 7.156,8900
09/09/2025 às 08:08:50	16.993.356/0001-03	R\$ 7.155,0000
09/09/2025 às 08:08:53	47.888.978/0001-03	R\$ 7.155,1200
09/09/2025 às 08:08:56	47.888.978/0001-03	R\$ 7.154,0600
09/09/2025 às 08:09:05	47.888.978/0001-03	R\$ 7.153,3500
09/09/2025 às 08:09:07	16.993.356/0001-03	R\$ 7.153,0000
09/09/2025 às 08:09:08	47.888.978/0001-03	R\$ 7.152,6500
09/09/2025 às 08:09:14	47.888.978/0001-03	R\$ 7.151,9400
09/09/2025 às 08:09:27	16.993.356/0001-03	R\$ 7.151,0000
09/09/2025 às 08:09:29	47.888.978/0001-03	R\$ 7.151,2400
09/09/2025 às 08:09:35	47.888.978/0001-03	R\$ 7.150,5400
09/09/2025 às 08:10:47	16.993.356/0001-03	R\$ 7.149,0000
09/09/2025 às 08:10:47	47.888.978/0001-03	R\$ 7.149,8300
09/09/2025 às 08:11:08	47.888.978/0001-03	R\$ 7.149,4800
09/09/2025 às 08:11:14	47.888.978/0001-03	R\$ 7.148,7800
09/09/2025 às 08:12:41	16.993.356/0001-03	R\$ 7.145,0000
09/09/2025 às 08:12:42	47.888.978/0001-03	R\$ 7.147,3700
09/09/2025 às 08:12:48	47.888.978/0001-03	R\$ 7.145,9500
09/09/2025 às 08:12:51	47.888.978/0001-03	R\$ 7.144,1800
09/09/2025 às 08:13:00	47.888.978/0001-03	R\$ 7.140,3000
09/09/2025 às 08:14:31	49.704.499/0002-98	R\$ 7.169,7800
09/09/2025 às 08:14:33	47.888.978/0001-03	R\$ 7.140,2300
09/09/2025 às 08:14:45	16.993.356/0001-03	R\$ 7.139,0000
09/09/2025 às 08:14:48	47.888.978/0001-03	R\$ 7.138,1700
09/09/2025 às 08:14:54	47.888.978/0001-03	R\$ 7.130,3900
09/09/2025 às 08:14:56	16.993.356/0001-03	R\$ 7.137,0000
09/09/2025 às 08:14:57	47.888.978/0001-03	R\$ 7.129,6900
09/09/2025 às 08:15:01	16.993.356/0001-03	R\$ 7.128,0000
09/09/2025 às 08:15:03	47.888.978/0001-03	R\$ 7.126,5100
09/09/2025 às 08:15:09	47.888.978/0001-03	R\$ 7.119,0800
09/09/2025 às 08:15:12	47.888.978/0001-03	R\$ 7.115,5400
09/09/2025 às 08:15:20	16.993.356/0001-03	R\$ 7.100,0000
09/09/2025 às 08:15:21	47.888.978/0001-03	R\$ 7.105,6400

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:15:30	47.888.978/0001-03	R\$ 7.098,9100
09/09/2025 às 08:15:36	47.888.978/0001-03	R\$ 7.091,8400
09/09/2025 às 08:15:48	16.993.356/0001-03	R\$ 7.080,0000
09/09/2025 às 08:15:48	47.888.978/0001-03	R\$ 7.084,7600
09/09/2025 às 08:15:54	47.888.978/0001-03	R\$ 7.081,2300
09/09/2025 às 08:16:00	47.888.978/0001-03	R\$ 7.080,1700
09/09/2025 às 08:16:18	49.704.499/0002-98	R\$ 7.156,6300
09/09/2025 às 08:16:21	47.888.978/0001-03	R\$ 7.080,1100
09/09/2025 às 08:16:42	47.888.978/0001-03	R\$ 7.080,0700
09/09/2025 às 08:16:58	47.888.978/0001-03	R\$ 7.050,1000
09/09/2025 às 08:17:01	47.888.978/0001-03	R\$ 7.018,2800
09/09/2025 às 08:17:07	47.888.978/0001-03	R\$ 6.997,0500
09/09/2025 às 08:17:10	16.993.356/0001-03	R\$ 7.000,0000
09/09/2025 às 08:17:12	47.888.978/0001-03	R\$ 6.968,7600
09/09/2025 às 08:17:31	49.704.499/0002-98	R\$ 7.132,2700
09/09/2025 às 08:17:34	47.888.978/0001-03	R\$ 6.968,7100
09/09/2025 às 08:17:55	47.888.978/0001-03	R\$ 6.968,6700
09/09/2025 às 08:18:13	49.704.499/0002-98	R\$ 7.132,2500
09/09/2025 às 08:18:13	47.888.978/0001-03	R\$ 6.968,6400
09/09/2025 às 08:18:16	47.888.978/0001-03	R\$ 6.968,6000
09/09/2025 às 08:18:19	47.888.978/0001-03	R\$ 6.933,3900
09/09/2025 às 08:18:25	16.993.356/0001-03	R\$ 6.900,0000
09/09/2025 às 08:18:28	47.888.978/0001-03	R\$ 6.898,0200
09/09/2025 às 08:18:34	47.888.978/0001-03	R\$ 6.859,1100
09/09/2025 às 08:18:40	47.888.978/0001-03	R\$ 6.841,4400
09/09/2025 às 08:18:57	49.704.499/0002-98	R\$ 7.104,4200
09/09/2025 às 08:18:58	47.888.978/0001-03	R\$ 6.841,3600
09/09/2025 às 08:19:08	16.993.356/0001-03	R\$ 6.830,0000
09/09/2025 às 08:19:10	47.888.978/0001-03	R\$ 6.816,6800
09/09/2025 às 08:19:13	47.888.978/0001-03	R\$ 6.763,6200
09/09/2025 às 08:19:22	47.888.978/0001-03	R\$ 6.696,4100
09/09/2025 às 08:19:28	47.888.978/0001-03	R\$ 6.678,7400
09/09/2025 às 08:19:46	49.704.499/0002-98	R\$ 7.068,8300



Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:19:46	47.888.978/0001-03	R\$ 6.678,6700
09/09/2025 às 08:19:56	58.777.443/0001-73	R\$ 6.670,0000
09/09/2025 às 08:20:10	47.888.978/0001-03	R\$ 6.576,1700
09/09/2025 às 08:20:28	49.704.499/0002-98	R\$ 7.046,4000
09/09/2025 às 08:20:28	58.777.443/0001-73	R\$ 6.570,0000
09/09/2025 às 08:20:28	47.888.978/0001-03	R\$ 6.540,7900
09/09/2025 às 08:20:40	47.888.978/0001-03	R\$ 6.504,7100
09/09/2025 às 08:20:45	58.777.443/0001-73	R\$ 6.500,0000
09/09/2025 às 08:20:46	47.888.978/0001-03	R\$ 6.479,9500
09/09/2025 às 08:20:52	47.888.978/0001-03	R\$ 6.435,7400
09/09/2025 às 08:20:57	58.777.443/0001-73	R\$ 6.430,0000
09/09/2025 às 08:20:58	47.888.978/0001-03	R\$ 6.410,9800
09/09/2025 às 08:21:03	58.777.443/0001-73	R\$ 6.400,0000
09/09/2025 às 08:21:04	47.888.978/0001-03	R\$ 6.400,3700
09/09/2025 às 08:21:19	47.888.978/0001-03	R\$ 6.278,3300
09/09/2025 às 08:21:25	58.777.443/0001-73	R\$ 6.275,0000
09/09/2025 às 08:21:26	16.993.356/0001-03	R\$ 6.200,0000
09/09/2025 às 08:21:28	47.888.978/0001-03	R\$ 6.225,9800
09/09/2025 às 08:21:34	47.888.978/0001-03	R\$ 6.200,5100
09/09/2025 às 08:21:37	47.888.978/0001-03	R\$ 6.137,5500
09/09/2025 às 08:21:43	58.777.443/0001-73	R\$ 6.100,0000
09/09/2025 às 08:21:43	47.888.978/0001-03	R\$ 6.111,7300
09/09/2025 às 08:21:49	47.888.978/0001-03	R\$ 6.076,7100
09/09/2025 às 08:21:52	47.888.978/0001-03	R\$ 6.048,7700
09/09/2025 às 08:21:54	58.777.443/0001-73	R\$ 6.075,0000
09/09/2025 às 08:21:55	47.888.978/0001-03	R\$ 6.039,9300
09/09/2025 às 08:22:00	16.993.356/0001-03	R\$ 6.000,0000
09/09/2025 às 08:22:00	58.777.443/0001-73	R\$ 6.035,0000
09/09/2025 às 08:22:01	47.888.978/0001-03	R\$ 6.025,7800
09/09/2025 às 08:22:07	47.888.978/0001-03	R\$ 6.013,7500
09/09/2025 às 08:22:13	47.888.978/0001-03	R\$ 5.960,7000
09/09/2025 às 08:22:19	47.888.978/0001-03	R\$ 5.925,3200
09/09/2025 às 08:22:25	16.993.356/0001-03	R\$ 5.900,0000



Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:22:25	47.888.978/0001-03	R\$ 5.889,9600
09/09/2025 às 08:22:38	16.993.356/0001-03	R\$ 5.850,0000
09/09/2025 às 08:22:40	47.888.978/0001-03	R\$ 5.872,2700
09/09/2025 às 08:22:40	58.777.443/0001-73	R\$ 5.800,0000
09/09/2025 às 08:22:53	16.993.356/0001-03	R\$ 5.750,0000
09/09/2025 às 08:22:55	47.888.978/0001-03	R\$ 5.836,8900
09/09/2025 às 08:23:01	47.888.978/0001-03	R\$ 5.822,7500
09/09/2025 às 08:23:07	47.888.978/0001-03	R\$ 5.805,0600
09/09/2025 às 08:23:13	47.888.978/0001-03	R\$ 5.783,8400
09/09/2025 às 08:23:19	47.888.978/0001-03	R\$ 5.766,1600
09/09/2025 às 08:23:31	47.888.978/0001-03	R\$ 5.730,7900
09/09/2025 às 08:24:01	58.777.443/0001-73	R\$ 5.720,0000
09/09/2025 às 08:24:10	16.993.356/0001-03	R\$ 5.700,0000
09/09/2025 às 08:24:11	47.888.978/0001-03	R\$ 5.713,1000
09/09/2025 às 08:24:17	47.888.978/0001-03	R\$ 5.677,7300
09/09/2025 às 08:24:20	47.888.978/0001-03	R\$ 5.642,3500
09/09/2025 às 08:24:29	47.888.978/0001-03	R\$ 5.624,6700
09/09/2025 às 08:24:39	16.993.356/0001-03	R\$ 5.600,0000
09/09/2025 às 08:24:41	47.888.978/0001-03	R\$ 5.589,2900
09/09/2025 às 08:24:47	47.888.978/0001-03	R\$ 5.571,6000
09/09/2025 às 08:25:02	47.888.978/0001-03	R\$ 5.550,3800
09/09/2025 às 08:25:08	47.888.978/0001-03	R\$ 5.532,6900
09/09/2025 às 08:25:11	16.993.356/0001-03	R\$ 5.500,0000
09/09/2025 às 08:25:14	47.888.978/0001-03	R\$ 5.497,3100
09/09/2025 às 08:25:20	47.888.978/0001-03	R\$ 5.486,7100
09/09/2025 às 08:25:32	16.993.356/0001-03	R\$ 5.480,0000
09/09/2025 às 08:25:35	47.888.978/0001-03	R\$ 5.479,6300
09/09/2025 às 08:25:44	47.888.978/0001-03	R\$ 5.465,4800
09/09/2025 às 08:25:50	16.993.356/0001-03	R\$ 5.400,0000
09/09/2025 às 08:25:53	47.888.978/0001-03	R\$ 5.437,1700
09/09/2025 às 08:26:05	47.888.978/0001-03	R\$ 5.419,4900
09/09/2025 às 08:26:08	47.888.978/0001-03	R\$ 5.405,3400
09/09/2025 às 08:26:17	47.888.978/0001-03	R\$ 5.398,2600

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:26:20	47.888.978/0001-03	R\$ 5.391,1800
09/09/2025 às 08:26:26	16.993.356/0001-03	R\$ 5.380,0000
09/09/2025 às 08:26:29	47.888.978/0001-03	R\$ 5.384,1000
09/09/2025 às 08:27:23	58.777.443/0001-73	R\$ 5.379,0000
09/09/2025 às 08:28:02	16.993.356/0001-03	R\$ 5.370,0000
09/09/2025 às 08:28:10	58.777.443/0001-73	R\$ 5.369,0000
09/09/2025 às 08:28:34	16.993.356/0001-03	R\$ 5.360,0000
09/09/2025 às 08:28:45	58.777.443/0001-73	R\$ 5.350,0000

Item 2 do Grupo G1 - Confecção de Móvel de Madeira com / sem Revestimento de Fôr-Mica

Confecção, montagem e instalação de armário MDF superior da cozinha, nas medidas 2.89x92x40. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 6(seis) portas e 1(uma) prateleira. Na cor interna branco e externa Ébano Chess

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 3.837,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 3.837,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, CNPJ 58.777.443/0001-73, melhor lance: R\$ 2.420,0000 (unitário) / R\$ 2.420,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.218,2200 (unitário) R\$ 3.218,2200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.837,0000 (unitário) R\$ 3.837,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.108.033/0001-92 - COMERCIAL ACTUS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.837,0000 (unitário) R\$ 3.837,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.837,0000 (unitário) R\$ 3.837,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.993.356/0001-03 - F.A.L. EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 2.430,0000 (unitário) R\$ 2.430,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.837,0000 (unitário) R\$ 3.837,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
58.777.443/0001-73 - FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 2.420,0000 (unitário) R\$ 2.420,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 3.835,0000 (unitário) R\$ 3.835,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.964.837/0001-84 - I9 SOLUCOES EM PLANEJADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 3.904,9149 (unitário) R\$ 3.904,9149 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.904,9149 (unitário) R\$ 3.904,9149 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.718.646/0001-95 - PERFLEX MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.837,0000 (unitário) R\$ 3.837,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.837,0000 (unitário) R\$ 3.837,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.888.978/0001-03 - TROVATI MARCENARIA E CARPINTARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 2.878,0700 (unitário) R\$ 2.878,0700 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.837,0000 (unitário) R\$ 3.837,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:03:19	16.993.356/0001-03	R\$ 3.834,0000
09/09/2025 às 08:03:43	47.888.978/0001-03	R\$ 3.829,3000
09/09/2025 às 08:05:01	47.888.978/0001-03	R\$ 3.828,1700
09/09/2025 às 08:05:16	47.888.978/0001-03	R\$ 3.827,7900
09/09/2025 às 08:08:02	47.888.978/0001-03	R\$ 3.827,6000
09/09/2025 às 08:08:09	16.993.356/0001-03	R\$ 3.827,0000
09/09/2025 às 08:08:11	47.888.978/0001-03	R\$ 3.826,2700
09/09/2025 às 08:08:20	47.888.978/0001-03	R\$ 3.825,7100
09/09/2025 às 08:08:53	47.888.978/0001-03	R\$ 3.824,7600

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:08:56	16.993.356/0001-03	R\$ 3.824,0000
09/09/2025 às 08:08:56	47.888.978/0001-03	R\$ 3.824,1900
09/09/2025 às 08:09:05	47.888.978/0001-03	R\$ 3.823,8100
09/09/2025 às 08:09:08	47.888.978/0001-03	R\$ 3.823,4300
09/09/2025 às 08:09:13	16.993.356/0001-03	R\$ 3.822,0000
09/09/2025 às 08:09:14	47.888.978/0001-03	R\$ 3.823,0500
09/09/2025 às 08:09:29	47.888.978/0001-03	R\$ 3.822,6700
09/09/2025 às 08:09:35	47.888.978/0001-03	R\$ 3.822,2900
09/09/2025 às 08:10:47	47.888.978/0001-03	R\$ 3.821,9100
09/09/2025 às 08:11:07	16.993.356/0001-03	R\$ 3.821,0000
09/09/2025 às 08:11:08	47.888.978/0001-03	R\$ 3.821,7200
09/09/2025 às 08:11:15	47.888.978/0001-03	R\$ 3.821,3400
09/09/2025 às 08:12:42	47.888.978/0001-03	R\$ 3.820,5800
09/09/2025 às 08:12:48	47.888.978/0001-03	R\$ 3.819,8200
09/09/2025 às 08:12:51	47.888.978/0001-03	R\$ 3.818,8700
09/09/2025 às 08:12:57	16.993.356/0001-03	R\$ 3.810,0000
09/09/2025 às 08:13:00	47.888.978/0001-03	R\$ 3.816,7900
09/09/2025 às 08:14:31	49.704.499/0002-98	R\$ 3.798,3800
09/09/2025 às 08:14:33	47.888.978/0001-03	R\$ 3.816,7500
09/09/2025 às 08:14:48	47.888.978/0001-03	R\$ 3.815,6500
09/09/2025 às 08:14:51	16.993.356/0001-03	R\$ 3.788,0000
09/09/2025 às 08:14:54	47.888.978/0001-03	R\$ 3.811,4900
09/09/2025 às 08:14:57	47.888.978/0001-03	R\$ 3.811,1100
09/09/2025 às 08:15:03	47.888.978/0001-03	R\$ 3.809,4100
09/09/2025 às 08:15:09	47.888.978/0001-03	R\$ 3.805,4400
09/09/2025 às 08:15:12	47.888.978/0001-03	R\$ 3.803,5500
09/09/2025 às 08:15:21	47.888.978/0001-03	R\$ 3.798,2600
09/09/2025 às 08:15:30	47.888.978/0001-03	R\$ 3.794,6600
09/09/2025 às 08:15:36	47.888.978/0001-03	R\$ 3.790,8800
09/09/2025 às 08:15:48	47.888.978/0001-03	R\$ 3.787,1000
09/09/2025 às 08:15:54	47.888.978/0001-03	R\$ 3.785,2100
09/09/2025 às 08:15:59	16.993.356/0001-03	R\$ 3.785,0000
09/09/2025 às 08:16:00	47.888.978/0001-03	R\$ 3.784,6400

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:16:19	49.704.499/0002-98	R\$ 3.736,5400
09/09/2025 às 08:16:21	47.888.978/0001-03	R\$ 3.784,6100
09/09/2025 às 08:16:39	49.704.499/0002-98	R\$ 3.736,5000
09/09/2025 às 08:16:42	47.888.978/0001-03	R\$ 3.784,5900
09/09/2025 às 08:16:55	16.993.356/0001-03	R\$ 3.700,0000
09/09/2025 às 08:16:57	47.888.978/0001-03	R\$ 3.768,5700
09/09/2025 às 08:17:00	47.888.978/0001-03	R\$ 3.751,5600
09/09/2025 às 08:17:06	47.888.978/0001-03	R\$ 3.740,2100
09/09/2025 às 08:17:13	47.888.978/0001-03	R\$ 3.725,0900
09/09/2025 às 08:17:31	49.704.499/0002-98	R\$ 3.621,9700
09/09/2025 às 08:17:34	47.888.978/0001-03	R\$ 3.725,0600
09/09/2025 às 08:17:52	49.704.499/0002-98	R\$ 3.621,9200
09/09/2025 às 08:17:55	47.888.978/0001-03	R\$ 3.725,0300
09/09/2025 às 08:18:13	49.704.499/0002-98	R\$ 3.621,8500
09/09/2025 às 08:18:13	47.888.978/0001-03	R\$ 3.725,0100
09/09/2025 às 08:18:16	16.993.356/0001-03	R\$ 3.600,0000
09/09/2025 às 08:18:16	47.888.978/0001-03	R\$ 3.724,9900
09/09/2025 às 08:18:19	47.888.978/0001-03	R\$ 3.706,1700
09/09/2025 às 08:18:28	47.888.978/0001-03	R\$ 3.687,2600
09/09/2025 às 08:18:34	47.888.978/0001-03	R\$ 3.666,4600
09/09/2025 às 08:18:40	47.888.978/0001-03	R\$ 3.657,0100
09/09/2025 às 08:18:58	49.704.499/0002-98	R\$ 3.491,0000
09/09/2025 às 08:18:58	47.888.978/0001-03	R\$ 3.656,9700
09/09/2025 às 08:19:10	47.888.978/0001-03	R\$ 3.643,7700
09/09/2025 às 08:19:13	16.993.356/0001-03	R\$ 3.450,0000
09/09/2025 às 08:19:13	47.888.978/0001-03	R\$ 3.615,4100
09/09/2025 às 08:19:22	47.888.978/0001-03	R\$ 3.579,4900
09/09/2025 às 08:19:28	47.888.978/0001-03	R\$ 3.570,0400
09/09/2025 às 08:19:46	49.704.499/0002-98	R\$ 3.323,6700
09/09/2025 às 08:19:46	47.888.978/0001-03	R\$ 3.570,0000
09/09/2025 às 08:20:03	58.777.443/0001-73	R\$ 3.320,0000
09/09/2025 às 08:20:10	47.888.978/0001-03	R\$ 3.515,2100
09/09/2025 às 08:20:28	49.704.499/0002-98	R\$ 3.218,2200

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:20:28	47.888.978/0001-03	R\$ 3.496,3000
09/09/2025 às 08:20:37	58.777.443/0001-73	R\$ 3.218,0000
09/09/2025 às 08:20:40	47.888.978/0001-03	R\$ 3.477,0100
09/09/2025 às 08:20:46	47.888.978/0001-03	R\$ 3.463,7800
09/09/2025 às 08:20:52	47.888.978/0001-03	R\$ 3.440,1500
09/09/2025 às 08:20:58	47.888.978/0001-03	R\$ 3.426,9100
09/09/2025 às 08:21:04	47.888.978/0001-03	R\$ 3.421,2400
09/09/2025 às 08:21:19	47.888.978/0001-03	R\$ 3.356,0100
09/09/2025 às 08:21:21	16.993.356/0001-03	R\$ 3.200,0000
09/09/2025 às 08:21:28	47.888.978/0001-03	R\$ 3.328,0300
09/09/2025 às 08:21:28	58.777.443/0001-73	R\$ 3.199,0000
09/09/2025 às 08:21:34	47.888.978/0001-03	R\$ 3.314,4200
09/09/2025 às 08:21:37	47.888.978/0001-03	R\$ 3.280,7700
09/09/2025 às 08:21:43	47.888.978/0001-03	R\$ 3.266,9700
09/09/2025 às 08:21:49	47.888.978/0001-03	R\$ 3.248,2500
09/09/2025 às 08:21:52	47.888.978/0001-03	R\$ 3.233,3100
09/09/2025 às 08:21:55	47.888.978/0001-03	R\$ 3.228,5800
09/09/2025 às 08:22:01	47.888.978/0001-03	R\$ 3.221,0100
09/09/2025 às 08:22:04	16.993.356/0001-03	R\$ 3.100,0000
09/09/2025 às 08:22:07	47.888.978/0001-03	R\$ 3.214,5800
09/09/2025 às 08:22:13	47.888.978/0001-03	R\$ 3.186,2200
09/09/2025 às 08:22:19	47.888.978/0001-03	R\$ 3.167,3100
09/09/2025 às 08:22:25	47.888.978/0001-03	R\$ 3.148,4100
09/09/2025 às 08:22:40	47.888.978/0001-03	R\$ 3.138,9600
09/09/2025 às 08:22:55	47.888.978/0001-03	R\$ 3.120,0500
09/09/2025 às 08:23:01	47.888.978/0001-03	R\$ 3.112,4900
09/09/2025 às 08:23:07	47.888.978/0001-03	R\$ 3.103,0300
09/09/2025 às 08:23:13	47.888.978/0001-03	R\$ 3.091,6900
09/09/2025 às 08:23:19	47.888.978/0001-03	R\$ 3.082,2400
09/09/2025 às 08:23:29	16.993.356/0001-03	R\$ 3.000,0000
09/09/2025 às 08:23:32	47.888.978/0001-03	R\$ 3.063,3300
09/09/2025 às 08:24:06	58.777.443/0001-73	R\$ 2.950,0000
09/09/2025 às 08:24:11	47.888.978/0001-03	R\$ 3.053,8800



Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:24:14	16.993.356/0001-03	R\$ 2.900,0000
09/09/2025 às 08:24:17	47.888.978/0001-03	R\$ 3.034,9800
09/09/2025 às 08:24:20	47.888.978/0001-03	R\$ 3.016,0700
09/09/2025 às 08:24:29	47.888.978/0001-03	R\$ 3.006,6200
09/09/2025 às 08:24:41	47.888.978/0001-03	R\$ 2.987,7100
09/09/2025 às 08:24:47	47.888.978/0001-03	R\$ 2.978,2600
09/09/2025 às 08:25:02	47.888.978/0001-03	R\$ 2.966,9200
09/09/2025 às 08:25:08	47.888.978/0001-03	R\$ 2.957,4700
09/09/2025 às 08:25:14	47.888.978/0001-03	R\$ 2.938,5600
09/09/2025 às 08:25:20	47.888.978/0001-03	R\$ 2.932,8900
09/09/2025 às 08:25:35	47.888.978/0001-03	R\$ 2.929,1100
09/09/2025 às 08:25:44	47.888.978/0001-03	R\$ 2.921,5500
09/09/2025 às 08:25:53	47.888.978/0001-03	R\$ 2.906,4200
09/09/2025 às 08:26:05	47.888.978/0001-03	R\$ 2.896,9700
09/09/2025 às 08:26:08	47.888.978/0001-03	R\$ 2.889,4100
09/09/2025 às 08:26:15	16.993.356/0001-03	R\$ 2.880,0000
09/09/2025 às 08:26:17	47.888.978/0001-03	R\$ 2.885,6300
09/09/2025 às 08:26:20	47.888.978/0001-03	R\$ 2.881,8500
09/09/2025 às 08:26:29	47.888.978/0001-03	R\$ 2.878,0700
09/09/2025 às 08:26:40	16.993.356/0001-03	R\$ 2.860,0000
09/09/2025 às 08:27:30	58.777.443/0001-73	R\$ 2.859,0000
09/09/2025 às 08:28:10	16.993.356/0001-03	R\$ 2.850,0000
09/09/2025 às 08:28:14	58.777.443/0001-73	R\$ 2.849,0000
09/09/2025 às 08:28:41	16.993.356/0001-03	R\$ 2.430,0000
09/09/2025 às 08:28:49	58.777.443/0001-73	R\$ 2.420,0000

Item 3 do Grupo G1 - Confecção de Móvel de Madeira com / sem Revestimento de Fôr-Mica

Confecção, montagem e instalação de móvel organizador de limpeza no MDF, nas medidas 2.48x1.91x50. Com (duas) portas de correr, com puxador facetado alumínio, 6(seis) prateleiras e 1(um) suporte de vassouras. Na cor interna branco e externa Ébano Chess

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 6.070,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 6.070,6600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, CNPJ 58.777.443/0001-73, melhor lance: R\$ 4.500,0000 (unitário) / R\$ 4.500,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5.278,9700 (unitário) R\$ 5.278,9700 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.070,0000 (unitário) R\$ 6.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.108.033/0001-92 - COMERCIAL ACTUS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 6.070,0000 (unitário) R\$ 6.070,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.070,0000 (unitário) R\$ 6.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.993.356/0001-03 - F.A.L. EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.540,0000 (unitário) R\$ 4.540,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.070,6600 (unitário) R\$ 6.070,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
58.777.443/0001-73 - FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.500,0000 (unitário) R\$ 4.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 6.060,0000 (unitário) R\$ 6.060,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.964.837/0001-84 - I9 SOLUCOES EM PLANEJADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 6.255,2080 (unitário) R\$ 6.255,2080 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.255,2080 (unitário) R\$ 6.255,2080 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.718.646/0001-95 - PERFLEX MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 6.050,0000 (unitário) R\$ 6.050,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.050,0000 (unitário) R\$ 6.050,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.888.978/0001-03 - TROVATI MARCENARIA E CARPINTARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.553,0100 (unitário) R\$ 4.553,0100 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.070,6600 (unitário) R\$ 6.070,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:03:25	16.993.356/0001-03	R\$ 6.049,0000
09/09/2025 às 08:03:43	47.888.978/0001-03	R\$ 6.058,4700
09/09/2025 às 08:05:02	47.888.978/0001-03	R\$ 6.056,6800
09/09/2025 às 08:05:17	47.888.978/0001-03	R\$ 6.056,0800
09/09/2025 às 08:08:02	47.888.978/0001-03	R\$ 6.055,7800
09/09/2025 às 08:08:11	47.888.978/0001-03	R\$ 6.053,6800
09/09/2025 às 08:08:20	47.888.978/0001-03	R\$ 6.052,7900
09/09/2025 às 08:08:53	47.888.978/0001-03	R\$ 6.051,2900
09/09/2025 às 08:08:56	47.888.978/0001-03	R\$ 6.050,3900
09/09/2025 às 08:09:05	47.888.978/0001-03	R\$ 6.049,7900
09/09/2025 às 08:09:08	47.888.978/0001-03	R\$ 6.049,2000
09/09/2025 às 08:09:14	47.888.978/0001-03	R\$ 6.048,6000
09/09/2025 às 08:09:29	47.888.978/0001-03	R\$ 6.048,0100
09/09/2025 às 08:09:32	16.993.356/0001-03	R\$ 6.047,0000
09/09/2025 às 08:09:35	47.888.978/0001-03	R\$ 6.047,4200
09/09/2025 às 08:10:47	47.888.978/0001-03	R\$ 6.046,8200
09/09/2025 às 08:11:08	47.888.978/0001-03	R\$ 6.046,5200
09/09/2025 às 08:11:13	16.993.356/0001-03	R\$ 6.045,0000

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:11:15	47.888.978/0001-03	R\$ 6.045,9300
09/09/2025 às 08:12:42	47.888.978/0001-03	R\$ 6.044,7300
09/09/2025 às 08:12:48	47.888.978/0001-03	R\$ 6.043,5300
09/09/2025 às 08:12:50	16.993.356/0001-03	R\$ 6.040,0000
09/09/2025 às 08:12:51	47.888.978/0001-03	R\$ 6.042,0300
09/09/2025 às 08:13:00	47.888.978/0001-03	R\$ 6.038,7500
09/09/2025 às 08:14:31	49.704.499/0002-98	R\$ 6.020,6200
09/09/2025 às 08:14:33	47.888.978/0001-03	R\$ 6.038,6900
09/09/2025 às 08:14:48	47.888.978/0001-03	R\$ 6.036,9500
09/09/2025 às 08:14:54	47.888.978/0001-03	R\$ 6.030,3700
09/09/2025 às 08:14:57	47.888.978/0001-03	R\$ 6.029,7800
09/09/2025 às 08:15:03	47.888.978/0001-03	R\$ 6.027,0900
09/09/2025 às 08:15:07	16.993.356/0001-03	R\$ 6.019,0000
09/09/2025 às 08:15:09	47.888.978/0001-03	R\$ 6.020,8000
09/09/2025 às 08:15:12	47.888.978/0001-03	R\$ 6.017,8100
09/09/2025 às 08:15:21	47.888.978/0001-03	R\$ 6.009,4400
09/09/2025 às 08:15:29	16.993.356/0001-03	R\$ 6.000,0000
09/09/2025 às 08:15:30	47.888.978/0001-03	R\$ 6.003,7500
09/09/2025 às 08:15:36	47.888.978/0001-03	R\$ 5.997,7700
09/09/2025 às 08:15:48	47.888.978/0001-03	R\$ 5.991,7800
09/09/2025 às 08:15:53	16.993.356/0001-03	R\$ 5.990,0000
09/09/2025 às 08:15:54	47.888.978/0001-03	R\$ 5.988,7900
09/09/2025 às 08:16:00	47.888.978/0001-03	R\$ 5.987,8900
09/09/2025 às 08:16:19	49.704.499/0002-98	R\$ 5.941,5700
09/09/2025 às 08:16:21	47.888.978/0001-03	R\$ 5.987,8400
09/09/2025 às 08:16:39	49.704.499/0002-98	R\$ 5.941,5200
09/09/2025 às 08:16:42	47.888.978/0001-03	R\$ 5.987,8100
09/09/2025 às 08:16:57	47.888.978/0001-03	R\$ 5.962,4600
09/09/2025 às 08:16:59	16.993.356/0001-03	R\$ 5.900,0000
09/09/2025 às 08:17:00	47.888.978/0001-03	R\$ 5.935,5400
09/09/2025 às 08:17:06	47.888.978/0001-03	R\$ 5.917,5700
09/09/2025 às 08:17:13	47.888.978/0001-03	R\$ 5.893,6400
09/09/2025 às 08:17:31	49.704.499/0002-98	R\$ 5.795,1100



Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:17:34	47.888.978/0001-03	R\$ 5.893,6000
09/09/2025 às 08:17:52	49.704.499/0002-98	R\$ 5.795,0500
09/09/2025 às 08:17:55	47.888.978/0001-03	R\$ 5.893,5600
09/09/2025 às 08:18:12	49.704.499/0002-98	R\$ 5.794,9600
09/09/2025 às 08:18:13	47.888.978/0001-03	R\$ 5.893,5300
09/09/2025 às 08:18:16	47.888.978/0001-03	R\$ 5.893,5000
09/09/2025 às 08:18:19	47.888.978/0001-03	R\$ 5.863,7100
09/09/2025 às 08:18:28	47.888.978/0001-03	R\$ 5.833,7800
09/09/2025 às 08:18:33	16.993.356/0001-03	R\$ 5.790,0000
09/09/2025 às 08:18:34	47.888.978/0001-03	R\$ 5.800,8600
09/09/2025 às 08:18:40	47.888.978/0001-03	R\$ 5.785,9100
09/09/2025 às 08:18:58	49.704.499/0002-98	R\$ 5.627,6800
09/09/2025 às 08:18:58	47.888.978/0001-03	R\$ 5.785,8400
09/09/2025 às 08:19:10	47.888.978/0001-03	R\$ 5.764,9600
09/09/2025 às 08:19:13	47.888.978/0001-03	R\$ 5.720,0700
09/09/2025 às 08:19:20	16.993.356/0001-03	R\$ 5.600,0000
09/09/2025 às 08:19:22	47.888.978/0001-03	R\$ 5.663,2100
09/09/2025 às 08:19:28	47.888.978/0001-03	R\$ 5.648,2600
09/09/2025 às 08:19:46	49.704.499/0002-98	R\$ 5.413,7700
09/09/2025 às 08:19:46	47.888.978/0001-03	R\$ 5.648,2000
09/09/2025 às 08:20:07	58.777.443/0001-73	R\$ 5.400,0000
09/09/2025 às 08:20:10	47.888.978/0001-03	R\$ 5.561,4800
09/09/2025 às 08:20:28	49.704.499/0002-98	R\$ 5.278,9700
09/09/2025 às 08:20:28	47.888.978/0001-03	R\$ 5.531,5500
09/09/2025 às 08:20:40	47.888.978/0001-03	R\$ 5.501,0200
09/09/2025 às 08:20:46	47.888.978/0001-03	R\$ 5.480,0800
09/09/2025 às 08:20:50	58.777.443/0001-73	R\$ 5.275,0000
09/09/2025 às 08:20:52	47.888.978/0001-03	R\$ 5.442,6800
09/09/2025 às 08:20:58	47.888.978/0001-03	R\$ 5.421,7300
09/09/2025 às 08:21:04	47.888.978/0001-03	R\$ 5.412,7500
09/09/2025 às 08:21:17	16.993.356/0001-03	R\$ 5.200,0000
09/09/2025 às 08:21:19	47.888.978/0001-03	R\$ 5.309,5100
09/09/2025 às 08:21:28	47.888.978/0001-03	R\$ 5.265,2200

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:21:32	58.777.443/0001-73	R\$ 5.199,0000
09/09/2025 às 08:21:34	47.888.978/0001-03	R\$ 5.243,6800
09/09/2025 às 08:21:37	47.888.978/0001-03	R\$ 5.190,4100
09/09/2025 às 08:21:43	47.888.978/0001-03	R\$ 5.168,5700
09/09/2025 às 08:21:44	16.993.356/0001-03	R\$ 5.150,0000
09/09/2025 às 08:21:47	58.777.443/0001-73	R\$ 5.100,0000
09/09/2025 às 08:21:49	47.888.978/0001-03	R\$ 5.138,9400
09/09/2025 às 08:21:52	47.888.978/0001-03	R\$ 5.115,3000
09/09/2025 às 08:21:55	47.888.978/0001-03	R\$ 5.107,8200
09/09/2025 às 08:22:01	47.888.978/0001-03	R\$ 5.095,8500
09/09/2025 às 08:22:07	47.888.978/0001-03	R\$ 5.085,6800
09/09/2025 às 08:22:11	16.993.356/0001-03	R\$ 5.000,0000
09/09/2025 às 08:22:13	47.888.978/0001-03	R\$ 5.040,8000
09/09/2025 às 08:22:19	47.888.978/0001-03	R\$ 5.010,8700
09/09/2025 às 08:22:25	47.888.978/0001-03	R\$ 4.980,9500
09/09/2025 às 08:22:40	47.888.978/0001-03	R\$ 4.965,9900
09/09/2025 às 08:22:55	47.888.978/0001-03	R\$ 4.936,0600
09/09/2025 às 08:22:59	16.993.356/0001-03	R\$ 4.960,0000
09/09/2025 às 08:23:01	47.888.978/0001-03	R\$ 4.924,1000
09/09/2025 às 08:23:07	47.888.978/0001-03	R\$ 4.909,1300
09/09/2025 às 08:23:12	16.993.356/0001-03	R\$ 4.900,0000
09/09/2025 às 08:23:13	47.888.978/0001-03	R\$ 4.891,1800
09/09/2025 às 08:23:19	47.888.978/0001-03	R\$ 4.876,2200
09/09/2025 às 08:23:31	47.888.978/0001-03	R\$ 4.846,2900
09/09/2025 às 08:24:11	47.888.978/0001-03	R\$ 4.831,3200
09/09/2025 às 08:24:12	58.777.443/0001-73	R\$ 4.840,0000
09/09/2025 às 08:24:17	47.888.978/0001-03	R\$ 4.801,4000
09/09/2025 às 08:24:19	16.993.356/0001-03	R\$ 4.800,0000
09/09/2025 às 08:24:20	47.888.978/0001-03	R\$ 4.771,4700
09/09/2025 às 08:24:29	47.888.978/0001-03	R\$ 4.756,5100
09/09/2025 às 08:24:41	47.888.978/0001-03	R\$ 4.726,5800
09/09/2025 às 08:24:46	16.993.356/0001-03	R\$ 4.750,0000
09/09/2025 às 08:24:47	47.888.978/0001-03	R\$ 4.711,6100

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:25:02	47.888.978/0001-03	R\$ 4.693,6600
09/09/2025 às 08:25:05	16.993.356/0001-03	R\$ 4.700,0000
09/09/2025 às 08:25:08	47.888.978/0001-03	R\$ 4.678,7000
09/09/2025 às 08:25:14	47.888.978/0001-03	R\$ 4.648,7700
09/09/2025 às 08:25:17	16.993.356/0001-03	R\$ 4.670,0000
09/09/2025 às 08:25:20	47.888.978/0001-03	R\$ 4.639,8000
09/09/2025 às 08:25:35	47.888.978/0001-03	R\$ 4.633,8100
09/09/2025 às 08:25:41	16.993.356/0001-03	R\$ 4.630,0000
09/09/2025 às 08:25:44	47.888.978/0001-03	R\$ 4.621,8400
09/09/2025 às 08:25:53	47.888.978/0001-03	R\$ 4.597,9000
09/09/2025 às 08:26:03	16.993.356/0001-03	R\$ 4.580,0000
09/09/2025 às 08:26:05	47.888.978/0001-03	R\$ 4.582,9400
09/09/2025 às 08:26:08	47.888.978/0001-03	R\$ 4.570,9700
09/09/2025 às 08:26:17	47.888.978/0001-03	R\$ 4.564,9800
09/09/2025 às 08:26:19	16.993.356/0001-03	R\$ 4.560,0000
09/09/2025 às 08:26:20	47.888.978/0001-03	R\$ 4.558,9900
09/09/2025 às 08:26:29	47.888.978/0001-03	R\$ 4.553,0100
09/09/2025 às 08:26:33	16.993.356/0001-03	R\$ 4.550,0000
09/09/2025 às 08:27:35	58.777.443/0001-73	R\$ 4.549,0000
09/09/2025 às 08:28:16	16.993.356/0001-03	R\$ 4.540,0000
09/09/2025 às 08:28:27	58.777.443/0001-73	R\$ 4.500,0000



Item 4 do Grupo G1 - Confecção de Móvel de Madeira com / sem Revestimento de Fôr-Mica

Confecção, montagem e instalação de móvel balcão da recepção, nas medidas 1.53x73.5x1.54.5x74. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxador facetado alumínio, trilhos de gavetas telescópicas, zincados com tolerância de 35kg. Possui 6(seis) gavetas e 4(quatro) portas. Móvel engrossado no mínimo 30mm.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 3.206,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 3.206,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***,957.***-7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, CNPJ 58.777.443/0001-73, melhor lance: R\$ 2.370,0000 (unitário) / R\$ 2.370,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.046,3100 (unitário) R\$ 3.046,3100 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.206,0000 (unitário) R\$ 3.206,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.108.033/0001-92 - COMERCIAL ACTUS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.206,0000 (unitário) R\$ 3.206,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.206,0000 (unitário) R\$ 3.206,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.993.356/0001-03 - F.A.L. EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 2.380,0000 (unitário) R\$ 2.380,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.206,0000 (unitário) R\$ 3.206,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
58.777.443/0001-73 - FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 2.370,0000 (unitário) R\$ 2.370,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 3.200,0000 (unitário) R\$ 3.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.964.837/0001-84 - I9 SOLUCOES EM PLANEJADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 3.254,0899 (unitário) R\$ 3.254,0899 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.254,0899 (unitário) R\$ 3.254,0899 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.718.646/0001-95 - PERFLEX MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.206,0000 (unitário) R\$ 3.206,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.206,0000 (unitário) R\$ 3.206,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.888.978/0001-03 - TROVATI MARCENARIA E CARPINTARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 2.404,7600 (unitário) R\$ 2.404,7600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.206,0000 (unitário) R\$ 3.206,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:03:35	16.993.356/0001-03	R\$ 3.199,0000
09/09/2025 às 08:03:43	47.888.978/0001-03	R\$ 3.199,5600
09/09/2025 às 08:05:01	47.888.978/0001-03	R\$ 3.198,6200
09/09/2025 às 08:05:16	47.888.978/0001-03	R\$ 3.198,3000
09/09/2025 às 08:08:02	47.888.978/0001-03	R\$ 3.198,1400
09/09/2025 às 08:08:11	47.888.978/0001-03	R\$ 3.197,0300
09/09/2025 às 08:08:17	16.993.356/0001-03	R\$ 3.196,0000
09/09/2025 às 08:08:20	47.888.978/0001-03	R\$ 3.196,5600
09/09/2025 às 08:08:53	47.888.978/0001-03	R\$ 3.195,7700
09/09/2025 às 08:08:56	47.888.978/0001-03	R\$ 3.195,2900
09/09/2025 às 08:09:02	16.993.356/0001-03	R\$ 3.194,0000
09/09/2025 às 08:09:05	47.888.978/0001-03	R\$ 3.194,9700
09/09/2025 às 08:09:08	47.888.978/0001-03	R\$ 3.194,6600
09/09/2025 às 08:09:14	47.888.978/0001-03	R\$ 3.194,3400
09/09/2025 às 08:09:29	47.888.978/0001-03	R\$ 3.194,0200
09/09/2025 às 08:09:35	47.888.978/0001-03	R\$ 3.193,7100
09/09/2025 às 08:10:47	47.888.978/0001-03	R\$ 3.193,3900
09/09/2025 às 08:11:08	47.888.978/0001-03	R\$ 3.193,2300

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:11:14	47.888.978/0001-03	R\$ 3.192,9100
09/09/2025 às 08:12:42	47.888.978/0001-03	R\$ 3.192,2800
09/09/2025 às 08:12:46	16.993.356/0001-03	R\$ 3.190,0000
09/09/2025 às 08:12:48	47.888.978/0001-03	R\$ 3.191,6400
09/09/2025 às 08:12:51	47.888.978/0001-03	R\$ 3.190,8500
09/09/2025 às 08:13:00	47.888.978/0001-03	R\$ 3.189,1100
09/09/2025 às 08:14:31	49.704.499/0002-98	R\$ 3.196,0300
09/09/2025 às 08:14:33	47.888.978/0001-03	R\$ 3.189,0800
09/09/2025 às 08:14:48	47.888.978/0001-03	R\$ 3.188,1600
09/09/2025 às 08:14:54	47.888.978/0001-03	R\$ 3.184,6800
09/09/2025 às 08:14:57	47.888.978/0001-03	R\$ 3.184,3700
09/09/2025 às 08:15:03	47.888.978/0001-03	R\$ 3.182,9500
09/09/2025 às 08:15:09	47.888.978/0001-03	R\$ 3.179,6300
09/09/2025 às 08:15:12	16.993.356/0001-03	R\$ 3.180,0000
09/09/2025 às 08:15:12	47.888.978/0001-03	R\$ 3.178,0500
09/09/2025 às 08:15:21	47.888.978/0001-03	R\$ 3.173,6300
09/09/2025 às 08:15:30	47.888.978/0001-03	R\$ 3.170,6200
09/09/2025 às 08:15:36	16.993.356/0001-03	R\$ 3.160,0000
09/09/2025 às 08:15:36	47.888.978/0001-03	R\$ 3.167,4600
09/09/2025 às 08:15:48	47.888.978/0001-03	R\$ 3.164,3000
09/09/2025 às 08:15:54	47.888.978/0001-03	R\$ 3.162,7200
09/09/2025 às 08:16:00	47.888.978/0001-03	R\$ 3.162,2400
09/09/2025 às 08:16:18	49.704.499/0002-98	R\$ 3.180,0700
09/09/2025 às 08:16:21	47.888.978/0001-03	R\$ 3.162,2100
09/09/2025 às 08:16:42	47.888.978/0001-03	R\$ 3.162,1900
09/09/2025 às 08:16:58	47.888.978/0001-03	R\$ 3.148,8000
09/09/2025 às 08:17:01	47.888.978/0001-03	R\$ 3.134,5900
09/09/2025 às 08:17:04	16.993.356/0001-03	R\$ 3.100,0000
09/09/2025 às 08:17:07	47.888.978/0001-03	R\$ 3.125,1000
09/09/2025 às 08:17:13	47.888.978/0001-03	R\$ 3.112,4600
09/09/2025 às 08:17:31	49.704.499/0002-98	R\$ 3.150,5100
09/09/2025 às 08:17:34	47.888.978/0001-03	R\$ 3.112,4300
09/09/2025 às 08:17:52	49.704.499/0002-98	R\$ 3.150,4900

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:18:13	49.704.499/0002-98	R\$ 3.150,4700
09/09/2025 às 08:18:16	47.888.978/0001-03	R\$ 3.112,4100
09/09/2025 às 08:18:19	47.888.978/0001-03	R\$ 3.096,6800
09/09/2025 às 08:18:28	47.888.978/0001-03	R\$ 3.080,8800
09/09/2025 às 08:18:34	47.888.978/0001-03	R\$ 3.063,5000
09/09/2025 às 08:18:38	16.993.356/0001-03	R\$ 3.050,0000
09/09/2025 às 08:18:40	47.888.978/0001-03	R\$ 3.055,6000
09/09/2025 às 08:18:58	49.704.499/0002-98	R\$ 3.116,7000
09/09/2025 às 08:18:58	47.888.978/0001-03	R\$ 3.055,5600
09/09/2025 às 08:19:10	47.888.978/0001-03	R\$ 3.044,5300
09/09/2025 às 08:19:13	47.888.978/0001-03	R\$ 3.020,8300
09/09/2025 às 08:19:22	47.888.978/0001-03	R\$ 2.990,8100
09/09/2025 às 08:19:25	16.993.356/0001-03	R\$ 3.000,0000
09/09/2025 às 08:19:28	47.888.978/0001-03	R\$ 2.982,9100
09/09/2025 às 08:19:46	49.704.499/0002-98	R\$ 3.073,5200
09/09/2025 às 08:19:46	47.888.978/0001-03	R\$ 2.982,8800
09/09/2025 às 08:20:10	47.888.978/0001-03	R\$ 2.937,1000
09/09/2025 às 08:20:28	49.704.499/0002-98	R\$ 3.046,3100
09/09/2025 às 08:20:28	47.888.978/0001-03	R\$ 2.921,3000
09/09/2025 às 08:20:40	47.888.978/0001-03	R\$ 2.905,1800
09/09/2025 às 08:20:46	47.888.978/0001-03	R\$ 2.894,1200
09/09/2025 às 08:20:52	47.888.978/0001-03	R\$ 2.874,3800
09/09/2025 às 08:20:58	47.888.978/0001-03	R\$ 2.863,3200
09/09/2025 às 08:21:04	47.888.978/0001-03	R\$ 2.858,5800
09/09/2025 às 08:21:16	58.777.443/0001-73	R\$ 2.855,0000
09/09/2025 às 08:21:19	47.888.978/0001-03	R\$ 2.804,0800
09/09/2025 às 08:21:28	47.888.978/0001-03	R\$ 2.780,7000
09/09/2025 às 08:21:34	47.888.978/0001-03	R\$ 2.769,3300
09/09/2025 às 08:21:36	16.993.356/0001-03	R\$ 2.750,0000
09/09/2025 às 08:21:36	58.777.443/0001-73	R\$ 2.779,0000
09/09/2025 às 08:21:37	47.888.978/0001-03	R\$ 2.741,2100
09/09/2025 às 08:21:43	47.888.978/0001-03	R\$ 2.729,6800
09/09/2025 às 08:21:49	47.888.978/0001-03	R\$ 2.714,0400

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:21:50	58.777.443/0001-73	R\$ 2.700,0000
09/09/2025 às 08:21:52	47.888.978/0001-03	R\$ 2.701,5600
09/09/2025 às 08:21:55	47.888.978/0001-03	R\$ 2.697,6100
09/09/2025 às 08:22:01	47.888.978/0001-03	R\$ 2.691,2900
09/09/2025 às 08:22:07	47.888.978/0001-03	R\$ 2.685,9200
09/09/2025 às 08:22:13	47.888.978/0001-03	R\$ 2.662,2300
09/09/2025 às 08:22:19	16.993.356/0001-03	R\$ 2.650,0000
09/09/2025 às 08:22:19	47.888.978/0001-03	R\$ 2.646,4300
09/09/2025 às 08:22:25	47.888.978/0001-03	R\$ 2.630,6400
09/09/2025 às 08:22:40	47.888.978/0001-03	R\$ 2.622,7400
09/09/2025 às 08:22:55	47.888.978/0001-03	R\$ 2.606,9400
09/09/2025 às 08:23:01	47.888.978/0001-03	R\$ 2.600,6200
09/09/2025 às 08:23:05	16.993.356/0001-03	R\$ 2.600,0000
09/09/2025 às 08:23:07	47.888.978/0001-03	R\$ 2.592,7200
09/09/2025 às 08:23:13	47.888.978/0001-03	R\$ 2.583,2400
09/09/2025 às 08:23:19	16.993.356/0001-03	R\$ 2.550,0000
09/09/2025 às 08:23:20	47.888.978/0001-03	R\$ 2.575,3400
09/09/2025 às 08:23:31	47.888.978/0001-03	R\$ 2.559,5400
09/09/2025 às 08:24:10	47.888.978/0001-03	R\$ 2.551,6400
09/09/2025 às 08:24:17	47.888.978/0001-03	R\$ 2.535,8500
09/09/2025 às 08:24:20	47.888.978/0001-03	R\$ 2.520,0500
09/09/2025 às 08:24:27	16.993.356/0001-03	R\$ 2.500,0000
09/09/2025 às 08:24:29	47.888.978/0001-03	R\$ 2.512,1500
09/09/2025 às 08:24:41	47.888.978/0001-03	R\$ 2.496,3600
09/09/2025 às 08:24:47	47.888.978/0001-03	R\$ 2.488,4600
09/09/2025 às 08:25:00	16.993.356/0001-03	R\$ 2.440,0000
09/09/2025 às 08:25:02	47.888.978/0001-03	R\$ 2.478,9900
09/09/2025 às 08:25:08	47.888.978/0001-03	R\$ 2.471,0900
09/09/2025 às 08:25:14	47.888.978/0001-03	R\$ 2.455,3000
09/09/2025 às 08:25:20	47.888.978/0001-03	R\$ 2.450,5600
09/09/2025 às 08:25:35	47.888.978/0001-03	R\$ 2.447,4000
09/09/2025 às 08:25:44	47.888.978/0001-03	R\$ 2.441,0800
09/09/2025 às 08:25:53	47.888.978/0001-03	R\$ 2.428,4500

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:26:05	47.888.978/0001-03	R\$ 2.420,5600
09/09/2025 às 08:26:07	16.993.356/0001-03	R\$ 2.400,0000
09/09/2025 às 08:26:08	47.888.978/0001-03	R\$ 2.414,2400
09/09/2025 às 08:26:17	47.888.978/0001-03	R\$ 2.411,0800
09/09/2025 às 08:26:20	47.888.978/0001-03	R\$ 2.407,9200
09/09/2025 às 08:26:29	47.888.978/0001-03	R\$ 2.404,7600
09/09/2025 às 08:27:38	58.777.443/0001-73	R\$ 2.399,0000
09/09/2025 às 08:28:23	16.993.356/0001-03	R\$ 2.380,0000
09/09/2025 às 08:28:53	58.777.443/0001-73	R\$ 2.370,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO / DESPACHO

Nº do Processo: 71/2025

Origem/Setor: Secretaria de Serviços Social.

Assunto: MÓVEIS SOB MEDIDA.

Modalidade: (x) Licitação () Aditivo Contratual () Inexigibilidade () Dispensa () Outros:

Resumo do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) DE PORECATU-PR.

Parecer Jurídico: (X) Sim () Não — Data: ____/____/____

Parecer da Contabilidade: (X) Sim () Não — Data: ____/____/____

Parecer da Comissão/Agente de Contratação: (X) Sim () Não — Data: ____/____/____

Encaminhamento ao Prefeito

Data do Encaminhamento: 09/09/2025

Responsável pelo Encaminhamento: Rose

ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES/DESPACHO DO PREFEITO

Tem recursos vinculados de assistência ??

Assinatura do Prefeito: _____

Data: ____/____/____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 71 09 DE SETEMBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 71/2025 - Pregão Eletrônico nº 33/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) DE PORECATU-PR.

Empresa: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA CNPJ: 58.777.443/0001-73

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Confecção, montagem e instalação de balcão inferior para cozinha MDF em L. Nas medidas 2.87x1.91, 5x69x58. Com pia na área molhada no MDF hidrofugo (resistente a água) e trilhos de gavetas telescópicas, zincadas com tolerância de peso até 35kg. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 3(três) gavetas e 7(sete) portas.	Und	1	PROPRIA	R\$5.350,00	R\$5.350,00
2	Confecção, montagem e instalação de armário MDF superior da	Und	1	PROPRIA	R\$2.420,00	R\$2.420,00



	cozinha, nas medidas 2.89x92x40. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 6(seis) portas e 1(uma) prateleira. Na cor interna branco e externa Ébano Chess					
3	Confeção, montagem e instalação de móvel organizador de limpeza no MDF, nas medidas 2.48x1.91x50. Com (duas) portas de correr, com puxador facetado alumínio, 6(seis) prateleiras e 1(um) suporte de vassouras. Na cor interna branco e externa Ébano Chess	Und	1	PRÓPRIA	R\$4.500,00	R\$4.500,00
4	Confeção, montagem e instalação de móvel balcão da recepção, nas medidas 1.53x73.5x1.54.5x74. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxador facetado alumínio, trilhos de gavetas telescópicas, zincados com tolerância de 35kg. Possui 6(seis) gavetas e 4(quatro) portas. Móvel engrossado no mínimo 30mm.	und	1	PRÓPRIA	R\$2.370,00	R\$2.370,00
					TOTAL	R\$14.640,00

Porecatu, 09 de setembro de 2025.

Agamemnon A. A. Paduan
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 71/2025 Pregão Eletrônico nº33/2025, à empresa: **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA CNPJ:58.777.443/0001-73**

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) DE PORECATU-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Confecção, montagem e instalação de balcão inferior para cozinha MDF em L. Nas medidas 2.87x1.91, 5x69x58. Com pia na área molhada no MDF hidrofugo (resistente a água) e trilhos de gavetas telescópicas, zincadas com tolerância de peso até 35kg. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetados na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 3(três) gavetas e 7(sete) portas.	Und	1	PRÓPRIA	R\$5.350,00	R\$5.350,00
2	Confecção, montagem e instalação de armário MDF superior da cozinha, nas medidas 2.89x92x40. Dobradiças zincadas	Und	1	PRÓPRIA	R\$2.420,00	R\$2.420,00





	com amortecedor, puxadores facetatos na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 6(seis) portas e 1(uma) prateleira. Na cor interna branco e externa Ébano Chess					
3	Confecção, montagem e instalação de móvel organizador de limpeza no MDF, nas medidas 2.48x1.91x50. Com (duas) portas de correr, com puxador facetato alumínio, 6(seis) prateleiras e 1(um) suporte de vassouras. Na cor interna branco e externa Ébano Chess	Und	1	PRÓPRIA	R\$4.500,00	R\$4.500,00
4	Confecção, montagem e instalação de móvel balcão da recepção, nas medidas 1.53x73.5x1.54.5x74. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxador facetato alumínio, trilhos de gavetas telescópicas, zincados com tolerância de 35kg. Possui 6(seis) gavetas e 4(quatro) portas. Móvel engrossado no mínimo 30mm.	und	1	PRÓPRIA	R\$2.370,00	R\$2.370,00
					TOTAL	R\$14.640,00

Porecatu, 09 de setembro de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
33/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 71/2025
 Pregão Eletrônico nº 33/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) DE PORECATU-PR.

Contratada: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ: 58.777.443/0001-73

Valor: R\$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.42 - 1465

Porecatu, 10 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:CBA7C6C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº98/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 98/2025

Procedimento Licitatório: 78/2025

Dispensa: 29/2025

Objeto: Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do Município de Porecatu/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

CNPJ: 18.273.727/0001-08

Valor: R\$ 149.725,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Desdobramento: 3.1.71.70.11.00 – 1861

Desdobramento: 3.1.71.70.39.03 – 1054

Desdobramento: 3.1.71.70.39.03 – 1860

Data de Assinatura: 10/09/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:CBE66BAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 225, de 10 de setembro de 2025

MODIFICA A PORTARIA Nº 224/2025 PARA ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – EDITAL 001/2025.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no Artigo 3º da Lei Municipal nº 1746/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Modificar, a partir desta data, a Portaria nº 224/2025, ficando composta da seguinte maneira:

CAROLINE ESPERANÇA ALBUQUERQUE, brasileira, casada, funcionária pública municipal, graduada em Enfermagem, Cédula de Identidade RG nº 8.383.497- 8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.398.289-79.

CRISTIANE CILENE CAMPOS VIEIRA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, graduada em Odontologia, Cédula de Identidade RG nº 5.088.994-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.849.179-10.

GRACIELI MARTINS RAMOS BERNARDO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, graduada em Pedagogia, Cédula de Identidade RG nº 6.836.513-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.260.199-09.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:BDEDB8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO
LEGISLATIVO Nº 02/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Suplementa dotação orçamentária por conta de anulação parcial.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e o que consta no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com o artigo 8º, da Lei nº 1.294 de 12 de dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a dotação orçamentária abaixo especificada:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.001 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

Fonte	001	–	Recursos	do	Tesouro
(descentralizados).....R\$ 10.000,00					

TOTAL... R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no artigo 1º, serão anuladas parcialmente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício de 2025:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.001 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAL E A EMPRESA FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48: Ordenador de Despesas: **MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA**, Secretária Municipal de Serviço Social em exercício, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e DE OUTRO LADO o(a) **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **58.777.443/0001-73**, sediado(a) na R RODOVIA BR,153, 180 – JACAREZINHO/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE**, CPF:081.230.629-58 conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 71/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE**, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico, sememail@gmail.com como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) DE PORECATU-PR. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Confecção, montagem e instalação de balcão inferior para cozinha MDF em L. Nas medidas 2.87x1.91, 5x69x58. Com pia na área molhada no MDF hidrofugo (resistente a água) e trilhos de gavetas telescópicas, zincadas com tolerância de peso até	Und	1	PRÓPRIA	R\$5.350,00	R\$5.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

	35kg. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetatos na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 3(três) gavetas e 7(sete) portas.					
2	Confecção, montagem e instalação de armário MDF superior da cozinha, nas medidas 2.89x92x40. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxadores facetatos na cor alumínio. Prateleiras engrossadas mínimo 30mm. Na cor interna branco e externa Ébano Chess. Com 6(seis) portas e 1(uma) prateleira. Na cor interna branco e externa Ébano Chess	Und	1	PRÓPRIA	R\$2.420,00	R\$2.420,00
3	Confecção, montagem e instalação de móvel organizador de limpeza no MDF, nas medidas 2.48x1.91x50. Com (duas) portas de correr, com puxador facetato alumínio, 6(seis) prateleiras e 1(um) suporte de vassouras. Na cor interna branco e externa Ébano Chess	Und	1	PRÓPRIA	R\$4.500,00	R\$4.500,00
4	Confecção, montagem e instalação de móvel balcão da recepção, nas medidas 1.53x73.5x1.54.5x74. Dobradiças zincadas com amortecedor, puxador facetato alumínio, trilhos de gavetas telescópicas,	und	1	PRÓPRIA	R\$2.370,00	R\$2.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

zincados com tolerância de 35kg. Possui 6(seis) gavetas e 4(quatro) portas. Móvel engrossado no mínimo 30mm.						
					TOTAL	R\$14.640,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **14.640,00** (quatorze mil, e seiscientos e quarenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;

211
Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	205/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

man



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 4.4.90.52.42 - 1465 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52-223

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Página 218



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

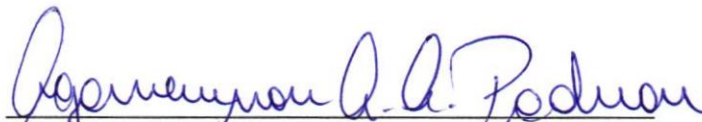
Divisão de Licitações

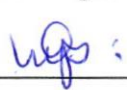
Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 22 de setembro de 2025.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretário Municipal de Serviço Social

FABIO AUGUSTO
MOREIRA PRINCEPE

LTDA:58777443000173

Assinado de forma digital por

FABIO AUGUSTO MOREIRA

PRINCEPE LTDA:58777443000173

Dados: 2025.09.23 11:59:31 -03'00'

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCEPE
LTDA
CONTRATADA

12.001.10.301.0031.2.128 AQUISIÇÃO DE VAN - RESOLUÇÃO 1137/2025
 714 - 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$220.000,00
 12.001.10.301.0031.2.129 RESOLUÇÃO 709/2025 -PROAPS
 716 - 3.3.90.30.00.00 971 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.000,00
 715 - 3.3.90.39.00.00 971 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 80.000,00
 12.001.10.301.0031.2.130 QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
 717 - 3.3.90.30.00.00 971 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 18.549,00
 12.001.10.301.0031.2.135 PROPOSTA 36000632189202400
 723 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
 DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$200.000,00
 724 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$91.177,88
 12.001.10.301.0031.2.136 PROPOSTA 63000667186202500
 725 - 3.3.90.40.00.00 494 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
 E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA R\$100.000,00
 12.001.10.301.0031.2.137 EMENDA 304100014 ALIEL MACHADO - PROPOSTA 36000679260202500
 726 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 80.000,00
 727 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00
 12.001.10.302.0030.2.134 RESOLUÇÃO 1590/2024 e 157/2025
 722 - 3.3.90.39.00.00 971 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 177.314,00
 12.001.10.303.0030.2.131 RESOLUÇÃO 924/2024 CAPS I
 718 - 3.3.90.30.00.00 971 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00
 719 - 3.3.90.39.00.00 971 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 35.250,00
 12.001.10.304.0031.2.132 PRO-VIGIA RESOLUÇÃO 689/2025
 720 - 3.3.90.30.00.00 971 MATERIAL DE CONSUMO R\$19.740,40
 12.001.10.304.0031.2.133 PRO-VIGIA RESOLUÇÃO 726/2025 721
 721- 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 117.876,85

Total de recursos utilizados na presente Lei R\$ 1.224.908,13.

Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01.01 Fonte: 494 R\$ 491.177,88
 Receita: 1.7.2.9.99.0.1.41 Fonte: 971 R\$ 260.353,40
 Receita: 1.7.2.9.99.0.1.42 Fonte: 940 R\$ 117.876,85
 Receita: 1.7.2.9.99.0.1.45 Fonte: 971 R\$ 92.000,00
 Receita: 1.7.2.9.99.0.1.46 Fonte: 971 R\$ 43.500,00
 Receita: 1.7.2.9.99.0.1.47 Fonte: 940 R\$ 220.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R\$ 1.224.908,13.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

MICHELE STRAUB

Secretária Municipal de Saúde

WILLIAM PEREIRA

Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:A178D46B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº104/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 104/2025

Procedimento Licitatório: 71/2025

Pregão Eletrônico: 33/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) DE PORECATU-PR. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

CNPJ: 58.777.443/0001-73

Valor: R\$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).

Desdobramento: 4.4.90.52.42 - 1465

Data de Assinatura: 25/09/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:B368A1E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 8/2025

Processo Administrativo nº 17/2025

Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 11, de 4 de junho de 2025, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'F', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "Administração Público Municipal, 40 Acórdãos do STF e Tribunais de Contas", aplicado pela UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, conjunto 135, Condomínio Jaime Canet Edifício, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.020-000, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025. Valor de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) por inscrição, totalizando o valor de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais) para 4 (quatro) participantes: i. Arnaldo Alves; ii. Leonidas Vinícius Schuhli; iii. Luiz Carlos Chimiloski; e, iv. Reginaldo Isaías Marcondes Portela. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 24 de setembro de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO

Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Agente de Contratação